



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



Santa Inês - MA, 24 de janeiro de 2022.

Ilmo. Sr.
ANTONIO JOSÉ DE MAGALHÃES NETO
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA.

Assunto: Pesquisa de Preços

Prezado Sr.,

Solicita-se elaboração de pesquisa de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO E TAPA BURACOS EM RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS - MA**, nas quantidades e especificações abaixo:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	5212556	Placa para sinalização de obras montada em cavalete metálico - 1,00 x 1,00 m	un	5,00
1.2	CPU-01	Canteiro de Obra	UND	0,33
1.3	CPU-02	Mobilização e Desmobilização	UND	0,33
1.4	CPU-03	Administração Local	UND	0,33
2	TERRAPLENAGEM - CBUQ7AAUQ			
2.1	LIMPEZA			
2.2	4016007	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m ³	m ³	9.262,50
2.3	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada	tkm	173.671,88
2.4	ATERRO			
2.5	4016007	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m ³	m ³	13.893,75
2.6	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada	tkm	651.269,53
2.7	4915618	Recomposição de camada granular do pavimento com material de jazida	m ²	13.893,75
2.8	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m ³	13.893,75
3	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO			
3.1	4011347	Reestabilização de camada de base com adição de 3% de cimento	m ³	11.471,25



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



3.2	4011482		Reciclagem com adição de 3% de cimento e incorporação do revestimento asfáltico à base	m ³	9.725,63
3.3	4011479		Fresagem contínua de revestimento asfáltico	m ³	13.965,00
4	PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ				
4.1	REFORÇO DE BASE				
4.2	4011209		Regularização do subleito	m ²	18.525,00
4.3	4011219		Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida	m ³	3.705,00
4.4	5914389		Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada	tkm	208.406,25
4.5	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO		173.671,88
4.6	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO				
4.7	CPU-04	Aquisição de CM-30 - BDI = 21,24	PRÓPRIA		19,95
4.8	CPU-05	Aquisição de RR-2C - BDI = 21,24	PRÓPRIA		14,96
4.9	CPU-06	Aquisição de CAP 50/70 - BDI = 21,24	PRÓPRIA		151,37
4.10	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO				
4.11	CPU-07	Transporte de CM-30 - BDI = 21,24	PRÓPRIA		19,95
4.12	CPU-08	Transporte de RR-2C - BDI = 21,24	PRÓPRIA		14,96
4.13	CPU-09	Transporte de CAP 50/70 - BDI = 21,24	PRÓPRIA		151,37
4.14	USINAGEM DE REVESTIMENTO ASFALTICO EM CBUQ - TRANSPORTE				
4.15	5914434	Transporte com caminhão carroceria de 91 - rodovia pavimentada - filler	SICRO NOVO		8.072,57
4.16	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada - areia	SICRO NOVO		17.492,84
4.17	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada (brita 0 e brita 1)	SICRO NOVO		100.921,46



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



4.18	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m' - rodovia pavimentada - pedrisco	SICRO NOVO		111.010,38
4.19	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ				
4.20	4011352	Imprimação com emulsão asfáltica	SICRO NOVO		16.625,00
4.21	4011353	Pintura de ligação	SICRO NOVO		33.250,00
4.22	4011463	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	SICRO NOVO		2.394,00
4.23	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m* - rodovia pavimentada - (massa asfáltica)	SICRO NOVO		143.640,00
4.24	PAVIMENTO EM CBUQ - TAPA BURACO				
4.25	4915678	Tapa buraco com pintura de ligação - demolição manual	SICRO NOVO		83,13
4.26	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m' - rodovia pavimentada (bota fora)	SICRO NOVO		1.596,00
4.27	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO - TAPA BURACO				
4.28	CPU-05	Aquisição de RR-2C - BDI = 21,24	PRÓPRIA		1,00
4.29	CPU-06	Aquisição de CAP 50/70 - BDI = 21,24	PRÓPRIA		12,61
4.30	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO - TAPA BURACO				
4.31	CPU-08	Transporte de RR-2C - BDI = 21,24	PRÓPRIA		1,00
4.32	CPU-09	Transporte de CAP 50/70 - BDI = 21,24	PRÓPRIA		12,61
4.33	TAPA BURACO - TRANSPORTE INSUMOS (MISTURA BETUMINOSA)				
4.34	5914434	Transporte com caminhão carroceria de 9 t - rodovia pavimentada - filler	SICRO NOVO		672,71
4.35	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m' - rodovia	SICRO		1.457,74
4.36		pavimentada - areia			0,00
4.37	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m ^s - rodovia	SICRO NOVO		8.410,12



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



		pavimentada (brita 0)			
4.38	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada - pedrisco	SICRO NOVO		9.250,86
4.39	EXECUÇÃO DO TAPA BURACO EM CBUQ				
4.40	4011353	Pintura de ligação	SICRO NOVO		1.662,50
4.41	6416078	Usinagem de concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	SICRO NOVO		199,50
4.42	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada - (massa asfáltica)	SICRO NOVO		11.970,00
5	PAVIMENTAÇÃO EM AAUQ				
5.1	REFORÇO DE BASE				
5.2	4011209	Regularização do subleito	SICRO NOVO		74.100,00
5.3	4011219	Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida	SICRO NOVO		14.820,00
5.4	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada	SICRO NOVO		833.625,00
5.5	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO		694.687,50
5.6	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO PARA AAUQ				
5.7	CPU-04	Aquisição de CM-30 - BDI = 21,24	PRÓPRIA		79,80
5.8	CPU-05	Aquisição de RR-2C - BDI = 21,24	PRÓPRIA		59,85
5.9	CPU-06	Aquisição de CAP 50/70 - BDI = 21,24	PRÓPRIA		708,33
5.10	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO PARA AAUQ				
5.11	CPU-07	Transporte de CM-30 - BDI = 21,24	PRÓPRIA		79,80
5.12	CPU-08	Transporte de RR-2C - BDI = 21,24	PRÓPRIA		59,85



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



5.13	CPU-09	Transporte de CAP 50/70 - BDI = 21,24	PRÓPRIA		708,33
5.14	USINAGEM DE REVESTIMENTO ASFALTICO EM AAUQ - TRANSPORTE				
5.15	5914434	Transporte com caminhão carroceria de 91 - rodovia pavimentada - filler	SICRO NOVO		28.334,79
5.16	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada - areia	SICRO NOVO		110.968,90
5.17	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM AAUQ				
5.18	4011352	Imprimação com emulsão asfáltica	SICRO NOVO		66.500,00
5.19	4011353	Pintura de ligação	SICRO NOVO		133.000,00
5.20	4011444	Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial	SICRO NOVO		8.578,50
5.21	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada - (massa asfáltica)	SICRO NOVO		514.710,00
5.22	PAVIMENTO EM AAUQ - TABA BURACO				
5.23	4915678	Tapa buraco com pintura de ligação - demolição manual	SICRO NOVO		332,50
5.24	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada (bota fora)	SICRO NOVO		5.719,00
5.25	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO - TAPA BURACO				
5.26	CPU-05	Aquisição de RR-2C - BDI = 21,24	PRÓPRIA		2,99
5.27	CPU-06	Aquisição de CAP 50/70 - BDI = 21,24	PRÓPRIA		59,03
5.28	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO - TAPA BURACO				
5.29	CPU-08	Transporte de RR-2C - BDI = 21,24	PRÓPRIA		2,99
5.30	CPU-09	Transporte de CAP 50/70 - BDI = 21,24	PRÓPRIA		59,03
5.31	TAPA BURACO - TRANSPORTE INSUMOS (MISTURA BETUMINOSA)				
5.32	5914434	Transporte com caminhão carroceria de 91 - rodovia pavimentada	SICRO NOVO		2.361,23
5.33	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³	SICRO NOVO		9.247,41



		- rodovia pavimentada - areia			
5.34	EXECUÇÃO DO TAPA BURACO EM AAUQ				
5.35	4011353	Pintura de ligação	SICRO NOVO		6.650,00
5.36	6416076	Usinagem de areia- asfalto a quente - faixa A - areia comercial	SICRO NOVO		714,88
5.37	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m'- rodovia pavimentada - (massa asfáltica)	SICRO NOVO		42.892,50
6	DRENAGEM				
6.1	2003377	Meio fio de concreto - MFC 05 -areia e brita comerciais - fôrma de madeira	SICRO NOVO		21.375,00
6.2	CPU.SECID.004	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura	PRÓPRIA		21.375,00
7	SINALIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES				
7.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
7.2	5214001	Pintura de faixa - tinta base acrílica emulsionada em água - espessura de 0,3 mm	SICRO NOVO		9.011,25
7.3	5213405	Pintura de setas e zebrados - tinta base acrílica - espessura de 0,6 mm	SICRO NOVO		33,38
7.4	SINALIZAÇÃO VERTICAL				
7.5	5213422	Confecção de placa modulada em aço nº 18, galvanizado, com película retrorefletiva tipo I ♦ I	SICRO NOVO		16,00
7.6	5216111	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	SICRO NOVO		66,67
7.7	5213444	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248	SICRO NOVO		66,67



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



		m - película retrorrefletiva tipo I ♦ SI			
7.8	5213448	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, R2 lado 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I ♦ SI	SICRO NOVO		66,67
7.9	5213855	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,248 m	SICRO NOVO		66,67
7.10	5213859	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R2 - lado	SICRO NOVO		66,67
7.11	5213464	Fornecimento e implantação de placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	SICRO NOVO		66,67
7.12	5213465	Fornecimento e implantação de placa de advertência em aço, lado de 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	SICRO NOVO		66,67
7.13	5213863	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de advertência - lado de 0,60 m	SICRO NOVO		66,67
7.14	5213864	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de advertência - lado de 0,80 m	SICRO NOVO		66,67
7.15	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
7.16	1516298	Geogrelha unidirecional com	SICRO NOVO		23.333,33



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



		resistência a tração de 100 kN/m - fornecimento e instalação			
8	MICRORREVESTIMENTO				
8.1	4011410	Microrrevestimento a frio com emulsão modificada com polímero de 1,5 cm - brita comercial	SICRO NOVO		67.375,00
8.2	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO				
8.3	CPU-10	Aquisição de RC1C-E - BDI = 21,24	PRÓPRIA		226,38
8.4	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO				
8.5	CPU-11	Transporte de RC1C-E - BDI = 21,24	PRÓPRIA		226,38
8.6	USINAGEM DE MICRORREVESTIMENTO - TRANSPORTE				
8.7	5914434	Transporte com caminhão carroceria de 91 - rodovia pavimentada	SICRO NOVO		1.374,45
8.8	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada - brita	SICRO NOVO		45.478,13
8.9	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada - pó de brita	SICRO NOVO		181.912,50

Após a pesquisa, favor elaborar para elaboração do Mapa Comparativo, os autos deverão ser remetidos pra o setor responsável para continuidade da aquisição pretendida.

Atenciosamente,


LILIANE GATINHO VIANA
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

CONTRATO Nº 033/2021
REF. PROCESSO Nº 0055892/2021/SECID
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 004/2021/SECID
CONCORRÊNCIA N. 017/2021-CSL/SECID

1234
55892/2021
P24



CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS (VICINAIS) LOCALIZADAS NA REGIONAL DE SANTA INÊS/MA, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID E A EMPRESA CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE ESTABELECIDAS.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como em Decreto Estadual nº. 36.184 de 21 de setembro de 2020 e Decreto nº. 7.892/2013.

O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO/SECID, órgão da administração direta, com sede na Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, Localizada na Av. Getúlio Vargas nº. 1908, Monte Castelo/Canto da Fabril, CEP: 65.030-005 São Luís – MA, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 10.829.387/0001-47, neste ato representado pelo Secretário, **MÁRCIO JERRY SARAIVA BARROSO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, Portador da identidade RG: 041354462010-6 SSP/MA e inscrito no CPF sob nº. 292.468.303-34, e doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, **CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.643.644/0001-00, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 01, MA 026, Margem Direita, CEP: 65.400-000, na cidade de Codó/MA, neste ato representado pelo Sr. **RODRIGO GOMES CASANOVA JÚNIOR**, brasileiro, viúvo, Engenheiro Civil, Portador da Identidade nº 2487331 SSP - PA, e CPF nº 237.226.652-72, residente e domiciliado na Rua Aririzal, S/N, Condomínio D' Italy II, Bloco III, Apt. 204, Cohama, São Luís/MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato, decorrente da Concorrência n. 017/2021/CSL/SECID, por Ata de Registro de Preço n. 004/2021/SECID, nos autos do processo administrativo nº. 55892/2021 – SECID, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como em Decreto Estadual nº. 36.184 de 21 de setembro de 2020 e Decreto nº. 7.892/2013 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Contrato, a execução dos serviços de conservação e/ou manutenção de pavimentação de vias urbanas e rurais (vicinais) localizadas na Regional de Santa Inês/MA, nos municípios abaixo, conforme as especificações estabelecidas no Edital identificado no preambulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento independente de transcrição.



1835
55892/2021
PPP

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

REGIONAL SANTA INÊS			
1	Altamira do Maranhão	29	Lagoa Grande do Maranhão
2	Alto Alegre do Maranhão	30	Lima Campos
3	Alto Alegre do Pindaré	31	Luis Domingues
4	Amapá do Maranhão	32	Maracaçumé
5	Araguanã	33	Marajá do Sena
6	Bacabal	34	Maranhãozinho
7	Bela Vista do Maranhão	35	Monção
8	Bernardo do Mearim	36	Nova Olinda do Maranhão
9	Boa Vista do Gurupi	37	Olho d'Água das Cunhãs
10	Bom Jardim	38	Paulo ramos
11	Bom Lugar	39	Pedreiras
12	Brejo de Areia	40	Pindaré-Mirim
13	Cândido Mendes	41	Pio XII
14	Carutapera	42	Poção de Pedras
15	Centro do Guilherme	43	Santa Inês
16	Centro Novo do Maranhão	44	Santa Luzia
17	Conceição do Lago Açú	45	Santa Luzia do Paruá
18	Esperantinópolis	46	São João do Carú
19	Godofredo Viana	47	São Luiz Gonzaga do Maranhão
20	Governador Newton Bello	48	São Mateus do Maranhão
21	Governador Nunes Freire	49	Satubinha
22	Igarapé do Meio	50	Trizidela do Vale
23	Igarapé Grande	51	Tufilândia
24	Junco do Maranhão	52	Vitorino Freire
25	Lago da Pedra	53	Zé Doca
26	Lago do Junco	54	Presidente Médici
27	Lago dos Rodrigues		
28	Lago Verde		

Prefeitura Municipal
de Santa Inês - MA
PROC. 0013/22
FLS. 0039
Assinatura

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os locais de execução dos serviços de conservação e/ou manutenção de pavimentação de vias urbanas e rurais (vicinais), utilizando-se pavimentação asfáltica do tipo "Areia Asfalto Usinado a Quente (AAUQ)" e do tipo "Concreto Betuminoso Usinado a Quente", conforme previsto em planilha orçamentária (anexo do edital), serão executadas na Regional de Santa Inês/MA, obedecidas as normas e especificações previstas no Projeto Básico, em especial ao item de descrição do objeto, bem assim constarão na Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O regime de execução deste Contrato será indireta por empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

O Contratante e a Contratada vinculam-se plenamente ao Edital, e aos documentos colacionados ao Processo Administrativo nº. 0055892/2021/SECID, que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A execução do objeto do presente Contrato será na forma presencial do tipo menor preço, será pelo regime de empreitada por preço unitário, com medição por resultados, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo para execução dos serviços objeto deste Contrato será contado a partir emissão da Ordem de Serviço, autorizando o início das atividades.



1836
55892/2021
PP

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	0013/22
FLS.	0040
	
Assinatura	

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias consecutivos a partir da assinatura do contrato emitida pela Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

A simples entrega do (s) produto (s) objeto (s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo corpo técnico do Contratante da seguinte forma:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do contrato e da proposta.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do contrato e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento provisório.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aceitação dos trabalhos desenvolvidos está sujeita às condições abaixo especificadas, cabendo ao fiscal do contrato dirimir eventuais dúvidas suscitadas:

- Atendimento aos padrões e especificações deste Termo de Referência;
- Atendimento aos padrões e especificações do Ministério das Cidades e de seus representantes, através de seu órgão técnico de apoio aos repasses de recursos federais;
- Cumprimento dos prazos previstos no cronograma.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência e execução dos serviços será de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no artigo 57, inciso I, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR:

O valor total deste Contrato é de **R\$ 47.790.363,40 (quarenta e sete milhões setecentos e nove mil trezentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).**

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Nota de Empenho nº. 2021NE000598			
UO: 12101	PT: 15 451 0586 3282 019074	FUNÇÃO: 15 SUBFUNÇÃO: 451	PROGRAMA: 0586
AÇÃO: 3282	SUBAÇÃO: 019074	FONTE: 0.1.01.000000	ND: 44.90.51.14
Nota de Empenho nº. 2021NE000599			
UO: 12101	PT: 15 451 0586 3282 019076	FUNÇÃO: 15 SUBFUNÇÃO: 451	PROGRAMA: 0586



1837
55892/2021
P34

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

ACÇÃO: 3282	SUBACÇÃO: 019076	FONTE: 0.1.01.000000	ND: 44.90.51.14	Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA PRUC. 0013/22 FLB. 0041 Assinatura
Nota de Empenho nº. 2021NE000600				
UO: 12101	PT: 15 451 0586 3282 018493	FUNÇÃO: 15 SUBFUNÇÃO: 451	PROGRAMA: 0586	
ACÇÃO: 3282	SUBACÇÃO: 018493	FONTE: 0.1.01.000000	ND: 44.90.51.14	
Nota de Empenho nº. 2021NE000602				
UO: 12101	PT: 15 451 0586 3282 019135	FUNÇÃO: 15 SUBFUNÇÃO: 451	PROGRAMA: 0586	
ACÇÃO: 3282	SUBACÇÃO: 019135	FONTE: 0.1.01.000000	ND: 44.90.51.14	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

Os pagamentos dos serviços serão efetuados em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela Contratada, de acordo com as medições, com base nos preços unitários propostos e contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização da SECID, formalmente designada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado com apresentação da Nota Fiscal/Nota Fatura emitida pela CONTRATADA, depois de medidos e aceitos os serviços pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, que conferirá e atestará a sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplimento de cada parcela estipulada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento da instalação da obra será no valor apresentado na proposta, respeitado o valor máximo constante na planilha de preços unitários que integram o Edital, nos correspondentes percentuais.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal da empresa, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Folha de Pagamento referente ao mês anterior ao período cobrado na Nota Fiscal;
- Comprovante de Pagamento de Salário e dos comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte e auxílio alimentação);
- Comprovante de Pagamento da Guia do INSS, referente a mesma competência da folha de pagamento apresentada;
- Comprovante de pagamento do FGTS e SEFIP, referente a mesma competência da folha de pagamento apresentada;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado;
- Certidão Negativa quanto aos Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Município;
- Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento de cada Nota Fiscal/Nota Fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos bem como o CEI-INSS.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA e,



1238
55892/2021
RP

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

ainda, se for constatado, que os serviços executados não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Havendo devolução ou retificação de Nota Fiscal/fatura por incorreção e/ou rasuras, ou por data expirada das certidões acima solicitadas, o prazo de pagamento contará a partir da data de reapresentação da (s) mesma (s):

PARÁGRAFO OITAVO - Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada divergência ou irregularidade na documentação apresentada;

PARÁGRAFO NONO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de ordem bancária emitida em nome da Contratada, para crédito na conta corrente por ela indicada, contados após a data de entrega da Nota Fiscal, mediante aceite e atesto da prestação do serviço por parte do Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO DEZ - Como condição do pagamento, a Contratada deverá apresentar na data da emissão da ordem bancária, as Certidões de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, devidamente válidas.

PARÁGRAFO ONZE - A realização de pagamentos fica condicionada à consulta prévia pela CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº. 6.690/1996.

PARÁGRAFO DOZE - O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, de acordo com os limites estabelecidos pela Lei vigente sobre a matéria e pelo contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE:

Os preços contratuais, em Reais, poderão ser reajustados, depois de transcorrido 12 (doze) meses, contado do último dia do mês a que se refere a proposta, nos termos do art. 28, § 1º, da Lei 9.069/1995, pelos Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado – INCC/M.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I_0 = Índice de preço verificado mês consignado no Orçamento da SECID

I_1 = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para itens de contratos que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembradas passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.



Prefeitura Municipal
de Santa Inês - MA
PROC. 0013/22
FLS. 0043
Assinatura



1839
55892/2021
PP

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

PARÁGRAFO QUARTO - As repactuações a que o contratado fazer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

PARÁGRAFO SEXTO - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos, a qual será mediante termo aditivo ao contrato vigente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

PARÁGRAFO OITAVO - No caso de repactuação, a mesma será formalizada por meio de apostilamento ao contrato vigente.

PARÁGRAFO NONO - os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas a partir da assinatura do termo de apostilamento com efeitos retroativos a data-base da categoria.

PARÁGRAFO DEZ - O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO ONZE - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas a partir da assinatura do apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS:

A empresa vencedora apresentará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, e em conformidade a Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Se a opção da garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) Se a opção da garantia recair em caução em dinheiro, o seu valor será depositado em nome da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID, em conta a ser informada.
- d) Se a modalidade escolhida for Seguro-Garantia, a contratada fará entrega à contratante da competente Apólice, em nome da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, devendo ter validade mínima de 60 (sessenta) dias além do prazo de execução dos serviços estabelecido neste Projeto básico.
- e) Se a escolha recair na modalidade Fiança-bancária, a contratada fará entrega da Carta de Fiança Bancária, no original, emitida por instituição financeira em funcionamento no País, em nome da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID, devendo conter

P

Prefeitura Municipal
de Santa Inês - MA
PROC. 013/22
FLS. 11



1240
55292/2021
P4

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, devendo ter validade mínima de 60 (sessenta) dias além do prazo de execução dos serviços estabelecido neste Projeto básico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será liberada após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Por se tratarem de serviços de baixa complexidade e comuns do objeto deste contrato, não será permitido a Participação de Consórcios. Entretanto será permitida a SUBCONTRATAÇÃO para atividades que não constituam o escopo principal do objeto da presente licitação até o limite de 30% do orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133/2021, são obrigações da Contratante:

- I. Emitir Ordem de Serviços – O.S, autorizando o início dos serviços pela contratada, acompanhado do Projeto Executivo.
- II. É compromisso da CONTRATANTE, o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações e esclarecimentos, que venham a ser solicitados para o desempenho dos serviços ora contratados, uma vez que estes sejam indispensáveis/necessários a regular a execução dos serviços, o Pagamento oportuno das parcelas devidas, e ainda, a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.
- III. Indicar um FISCAL para acompanhar o desenvolvimento dos serviços executados, devendo notificar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- IV. Indicar um FISCAL DE CONTRATO para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, relatando os fatos à autoridade competente, bem como anotar as ocorrências em registro próprio e determinar a regularização de faltas ou defeitos observados, conforme preceitua o artigo 67, da Lei n.º 8.666/93. A Fiscalização da contratante não exime a contratada das responsabilidades estabelecidas pelo contrato e legislações pertinentes ao objeto contratado.
- V. Indicar um GESTOR DE CONTRATO para representar a administração pública no mesmo. Ressaltamos não ser recomendado um mesmo agente para atuar como gestor ou fiscal no mesmo contrato.
- VI. Efetuar os pagamentos dos serviços realizados, após o laudo sobre a medição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal emitida pela contratada correspondente aos serviços executados e medidos.

Prefeitura Municipal
de Santa Inês - MA
PROC. 0013/22
FLS. 0045
Assinatura



1241
55292/2021
PSP

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

- VII. Atestar o recebimento dos serviços quando executada conforme as Especificações Técnicas Construtivas e as condições deste Projeto Básico.
- VIII. Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133/2021, são obrigações da Contratada:

- I. Providenciar junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/MA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei Federal n.º 6.496/77.
- II. Ficará a licitante responsável pela cobertura das despesas com combustível e serviços gerais de manutenção, preventiva e corretiva, dos equipamentos e utensílios previstos no contrato, durante todo o período de vigência contratual.
- III. A contratada deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com a SAF através de e-mail que estará no contrato.
- IV. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal, dos equipamentos, veículos e dos insumos até o local dos serviços e fornecimentos.
- V. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar à SECID e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução dos serviços e fornecimentos objeto deste Projeto Básico.
- VI. Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais, equipamentos, utensílios, veículos no local dos serviços e fornecimentos.
- VII. Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da Fiscalização), para possibilitar a perfeita execução dos serviços e fornecimentos no prazo contratual.
- VIII. A empresa licitante deverá disponibilizar, quantos forem necessários, os equipamentos para o atingimento do objeto da presente contratação dentro dos cronogramas de execução.
- IX. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a SECID, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.
- X. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, social, fiscal, de seus empregados, regularidade ambiental, por quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro dos serviços contratados junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/MA do local de execução dos serviços, bem como todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.
- XI. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Projeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução

Prefeitura Municipal
de Santa Inês - MA
PROC. 0013/22
FLS. 0046



1842
55892/2021

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

ou de má qualidade dos materiais empregados, até o prazo de 05 (cinco) anos, na forma do art. 618, do Código Civil Brasileiro.

XII. Também assim, garantir durante a execução, a proteção e a conservação dos serviços executados, até o recebimento definitivo.

XIII. Manter a guarda dos serviços, até o seu final e o definitivo recebimento e a comprovação da funcionalidade do serviço pela SECID.

XIV. Executar às suas expensas, todos os serviços, que se fizerem necessárias e indispensáveis à execução dos serviços.

XV. Caberá a Contratada arcar com todas as despesas de locomoção, hospedagem, alimentação, combustível, mão-de-obra e demais profissionais necessários para a execução dos serviços previstos neste Projeto Básico.

XVI. A contratada deverá manter um Preposto, aceito pela SECID, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado (art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93).

XVII. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, desde o início dos serviços até o encerramento do contrato, pelas despesas integrais do canteiro referentes à energia, telefone, impostos, além de quaisquer outros tributos e taxas que venham a ser cobrados, também pelos profissionais, visitas, materiais, laboratórios, análises, exames e registros pertinentes.

XVIII. A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços e fornecimento, além de garantir, durante a execução, a proteção e a conservação dos serviços executados, até o recebimento definitivo.

XIX. Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da SECID.

XX. Analisar todo o Projeto Básico e seus anexos de forma minuciosa de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à fiscalização, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação, sob pena de preclusão.

XXI. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa ao serviço são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

XXII. A Contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato.

XXIII. A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a SECID, dispositivos de segurança a seus empregados (EPI's e EPC's), bem como a sinalização diurna e noturna.

XXIV. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

XXV. A contratada deverá manter no local de execução dos serviços escritório para guarda do material, amostras de calha, diário de ocorrências, das plantas a serem executadas e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aquele serviço.

XXVI. Para cada Ordem de Serviço a empresa deverá mobilizar uma equipe. Para o caso de mais de uma ordem de serviço, a empresa deverá, obrigatoriamente, ter equipes distintas e simultâneas de modo a não prejudicar o desempenho de nenhum dos serviços.

Prefeitura Municipal
de Santa Inês - MA
PROC. 0013/22
FLS. 0047



1843
55292/2021

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

- XXVII. Será responsabilidade da contratada efetuar os testes de equipamentos e das unidades de forma a garantir a entrega do sistema à SECID, em perfeito funcionamento e de acordo com as especificações.
- XXVIII. Prestar esclarecimentos à SECID sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- XXIX. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados.
- XXX. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da SECID, inerentes ao objeto do projeto básico.
- XXXI. Manter, durante todo o período de execução do objeto, as condições de habilitação exigidas na licitação.
- XXXII. A CONTRATADA deverá manter a Regularidade Fiscal conforme exigido no, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local da Prestação do Serviço durante toda a execução do contrato.
- XXXIII. A CONTRATADA deverá contratar egressos do sistema prisional, conforme determina a Lei Estadual nº 10.182/2014.
- XXXIV. É de exclusiva responsabilidade da contratada, quando necessário, solicitar outorga ou dispensa ao órgão ambiental competente para fazer uso das águas superficiais e subterrâneas, a exemplo de captações de água para processo de umectação e ou adensamento de vias no processo de construção, restauração, reabilitação e ou melhoramento em rodovias.
- XXXV. É de exclusiva responsabilidade da contratada, quando necessário, solicitar ao departamento nacional de produção mineral – DNPM, declaração de dispensa de título minerário para utilização de áreas de empréstimo, trabalhos de movimentação de terra e de desmonte de materiais in natura, assim como as autorizações ou anuências do proprietário da área explorada.
- XXXVI. É de exclusiva responsabilidade da contratada, quando necessário, solicitar alvará de instalação de operação e funcionamento do canteiro de obra, assim como licença ambiental ou dispensa e habite-se junto aos órgãos competentes e ainda, autorização, concessão ou licença ao órgão ambiental competente para instalação e operação de usinas de asfaltamento, como bem detalhado em Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS LICENÇAS E TAXAS:

A CONTRATADA obriga-se a obter todas as licenças necessárias aos serviços contratados, bem como registrar o serviço junto ao INSS, ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA – MA, e outras instituições que se fizerem necessárias, bem como, observar os regulamentos e posturas referentes aos serviços, atender ao pagamento das despesas decorrentes de leis trabalhistas e impostos que digam diretamente respeito aos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS:

A inexecução parcial ou total dos serviços previstos no CONTRATO, a execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato e/ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, e a prática de qualquer dos atos indicados neste item, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

Prefeitura Municipal
de Santa Inês - MA
PROC. 0013/22
FLS. 0048




1844
55292/2021
PP

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

PARÁGRAFO QUARTO - Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição na dívida ativa.

PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA será notificada para apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Notificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO OITAVO - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO NONO - Será aplicada a sanção de advertência nos seguintes casos:

- a) Atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do cronograma físico-financeiro;
- b) Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;

PARÁGRAFO DEZ - Será aplicada a sanção de multa nos seguintes casos:

- c) De até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, caso haja a inexecução parcial do objeto;
- d) De até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, caso haja inexecução total do objeto;

PARÁGRAFO ONZE - Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão do serviço e o percentual executado tenha sido inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO TREZE - Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de serviço.



1245
55892/202L
PSP

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

PARÁGRAFO QUATORZE - Além das multas previstas no item 21.11 poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2.

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (Percentual aplicado sobre o valor total do contrato)
01	0,10%
02	0,16%
03	0,24%
04	0,30%
05	0,80%
06	1,60%



TABELA 2

ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
1	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços, desuniformizado ou com conduta incompatível com suas atribuições e ambiente de trabalho; por empregado e por dia.	01
2	Deixar de apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, por dia de atraso;	01
3	Não manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01
4	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
5	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
6	Deixar de executar serviço nos prazos e horários estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.	02
7	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	03
8	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
9	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
10	Deixar de refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03



55292/2051
1846
PLP

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

11	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o (s) engenheiro (s) responsável (is) técnico (s) pelo serviço, nas quantidades previstas neste contrato; por dia.	04
12	Utilizar as dependências da Administração Pública para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
13	Recusar-se a cumprir determinações formais da FISCALIZAÇÃO, inclusive para execução de serviços, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
14	Não manter, no canteiro, cópia dos Projetos e suas respectivas ART's, assim como cópia da ART de execução do serviço.	04
15	Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tickets-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.	05
16	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
17	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	06



PARÁGRAFO QUINZE - Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO serão aplicadas multas conforme Tabela 3. A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

PARÁGRAFO DEZESSEIS - A (s) multa (s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso ou da garantia, nessa ordem, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO DEZESSETE - O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do (s) atraso (s), conforme Tabela 3:

TABELA 3

GRAU	MULTA (Sobre o valor previsto para ser executado no mês)	TIPO DE ATRASO
01	5,00%	Brando e Eventual
02	10,00%	Mediano e Eventual Brando E Intermitente
03	15,00%	Grave e Eventual Brando E Constante
04	20,00%	Mediano e Intermitente
05	25,00%	Grave e Intermitente Mediano e Constante
06	30,00%	Grave e Constante

PARÁGRAFO DEZOITO - Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:

I. Brando: quando acarretar um atraso de 5% até 15% na execução dos serviços até a data de ocorrência;

11

11



1847
55892/2023
88

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

- II. Mediano: quando acarretar um atraso de 15% a 30% na execução dos serviços até a data de ocorrência;
- III. Grave: quando acarretar um atraso de mais de 30% na execução dos serviços até a data de ocorrência.
- IV. Quanto à frequência, o atraso será classificado como:
- a) Eventual: quando ocorrer apenas uma vez;
 - b) Intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;
 - c) Constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes;
- V. A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pela CONTRATADA no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer da prestação do serviço, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.
- VI. No primeiro mês em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZAÇÃO, a sanção de advertência. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso na prestação do serviço de até 5% (cinco por cento).
- VII. Se a CONTRATADA apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.
- VIII. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.
- IX. Por atraso na conclusão do serviço poderá ser aplicada multa de 0,1% sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias. Após esse limite, considerando o percentual executado do serviço, poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto.
- X. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
- XI. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, entre outras:
- XII. A sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, será aplicada, dentre outros casos, quando:
- XIII. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- XIV. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- XV. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- XVI. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio da Administração Pública;
- XVII. Apresentação, a Administração Pública, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- XVIII. Inexecução total do objeto.
- XIX. Para quitação dos valores das multas de que trata este item, serão encaminhados à CONTRATADA o Ato da Administração da aplicação da multa e sua respectiva fatura de cobrança, só quais serão encaminhados à CONTRATADA para ciência e quitação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento.

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	0013/22
F.S.	0051

Prefeitura Municipal
de Santa Inês - MA
PROC. 00131/22
FLS. 0052
Assinatura



1248
55292/2021
P4

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

- XX. Esgotado o prazo referente ao subitem anterior, sem a quitação do débito, o valor da fatura será deduzido da garantia de cumprimento do contrato;
- XXI. A CONTRATADA poderá optar pela dedução do pagamento que esta fizer jus, devendo comunicar formalmente à CONTRATANTE tal opção, dentro de prazo de 10 (dez) dias úteis; execução total do objeto.
- XXII. A CONTRATANTE providenciará comunicação à seguradora ou ao banco, conforme o caso, sobre a expectativa do sinistro e execução da garantia. Se a garantia foi prestada em dinheiro, a dedução se dará automaticamente do seu saldo disponível;
- XXIII. Se o valor da garantia não for suficiente para a quitação da multa aplicada, a CONTRATANTE fará a dedução da diferença no pagamento que a CONTRATADA fizer jus ou cobrará mediante competente processo judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO:

O contratante designará um fiscal de contrato, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

- I. A fiscalização e o acompanhamento do contrato serão de responsabilidade da SECID que analisará e dará aprovação aos serviços;
- II. O Contratante manterá desde o início dos serviços uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos;
- III. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;
- IV. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Contrato, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, controle de materiais e equipamentos utilizados nos serviços;
- b. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- c. Promover reuniões periódicas com a Contratada para análise e discussão sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do Contrato;
- d. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas na execução do projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- e. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;
- f. Promover a presença dos Autores do PTTS, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

Prefeitura Municipal
de Santa Inês - MA
PROC. 0013/22
FLS. 0053



1849
55892/2021
P29

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

- g. Paralisar e/ou solicitar que seja feito qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto oficial aplicável ao objeto do Contrato;
- h. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;
- i. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- j. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- k. Verificar e aprovar a substituição de recursos materiais e humanos solicitada pela Contratada e admitida, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos no Projeto Básico;
- l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONSULTA AO CEI:

A realização dos pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato, feitos em favor da Contratada, ficam condicionados à consulta prévia pelo Contratante ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da Contratada em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº. 6.690/1996.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, o Contratante não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente contrato, os enumerados no art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

Prefeitura Municipal
de Santa Inês - MA
PROC. 0013/22
FLS. 0054
Assinatura



1850
55292/2021
PP

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES:

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA HABILITAÇÃO:

A Contratada terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A CONTRATANTE poderá recusar da CONTRATADA, orçamento de materiais cujo valor estiver acima dos valores de mercado, podendo obter orçamento específico por sua própria iniciativa para efeito comparativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A critério da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá apresentar os materiais substituídos ou, antes, solicitar ou aguardar autorização prévia, para que seja verificada a necessidade real da substituição ou reparo do material ou equipamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade de materiais é meramente estimativa, podendo haver variações no quantitativo a ser consumido. Em qualquer hipótese, o gasto total anual não poderá ser superior ao contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

O Contratante promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Maranhão no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Contratante informará da celebração do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, através do Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas – SACOP, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de assinatura, nos termos do art. 12, III, da Instrução Normativa nº. 34, de 19 de novembro de 2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da Capital São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também as subscrevem.

São Luís – MA, 23 de agosto de 2021.

MARCIO JERRY SARAIVA BARROSO
Secretário de Estado – SECID
CONTRATANTE

RODRIGO GOMES CASANOVA JÚNIOR
Construservice Empreendimentos e Construções Ltda.
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: Maria Helena de Jesus

NOME: Raul Vinício Guimarães Furtado

CPF: 009.344.973-73

CPF: 023.054.403-75



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E
DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls. 171
Proc. 55892/2021
Rub. 8

CONCORRÊNCIA Nº 017/2021 – CSL/SECID
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021.
CONCORRÊNCIA Nº 017/2021– CSL/MA
PROCESSO Nº 55892/2021– SECID.



VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 004/2021 – CSL/SECID, celebrada perante a COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL, tendo como partes a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização da CONCORRÊNCIA Nº 017/2021 – CSL/SECID.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS NA REGIONAL DE SANTA INÊS/MA, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO, QUE COMPÕE O ANEXO I, para atender as demandas dos Órgãos Participantes.

QUADROS 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

Empresa: CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	
CNPJ: 08.643.644/0001-00	Telefone / Fax: (98) 3303-3898
Endereço: Av. Santos Dumont, nº 01, MA-026, Margem Direita, Codó/MA CEP- 65.400.000	e-mail: construservice@construservicema.com.br

QUADRO 2 – RESUMO DA PROPOSTA

Empresa: CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA		
CONCORRÊNCIA Nº 017/2021 - CSL/SECID		
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL
	VALOR TOTAL REGISTRADO (Quarenta e sete milhões setecentos e noventa mil trezentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)	RS 47.790.363,40



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E
DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls. 1772
Proc. 55892/21
Rub. 7

CONCORRÊNCIA Nº 017/2021 – CSL/SECID
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO/ MÃO DE OBRA

Prefeitura Municipal
de Santa Inês - MA
PROC. 00131/22
FLS. 0056
[Assinatura]
Assinatura

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS NA REGIONAL DE SANTA INÊS/MA. COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO.										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$		
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								2.622.982,65	3.471.876,22
1.1	5212556	Placa para sinalização de obras montada em cavalete metálico - 1,00 x 1,00 m	SICRO NOVO	un	15,00	33,38	45,93	500,70	688,95	
1.2	CPU-01	Canteiro de Obra	PRÓPRIA	UND	1,00	220.703,91	303.710,65	220.703,91	303.710,65	
1.3	CPU-02	Mobilização e Desmobilização	PRÓPRIA	UND	1,00	64.805,50	89.178,85	64.805,50	89.178,85	
1.4	CPU-03	Administração Local	PRÓPRIA	UND	1,00	2.236.972,44	3.078.297,77	2.236.972,44	3.078.297,77	
2	TERRAPLENAGEM - CBUQ/AAUQ								1.367.141,61	1.887.024,77
2.1	LIMPEZA									
2.2	4016007	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³	SICRO NOVO	m³	27.787,50	2,49	3,43	69.190,88	95.311,13	
2.3	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	521.015,63	0,40	0,55	208.406,25	286.558,60	
2.4	ATERRO									
2.5	4016007	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³	SICRO NOVO	m³	41.681,25	2,49	3,43	103.786,31	142.966,69	
2.6	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	1.953.808,59	0,40	0,55	781.523,44	1.074.594,72	
2.7	4915618	Recomposição de camada granular do pavimento com material de jazida	SICRO NOVO	m³	41.681,25	1,88	2,59	78.360,75	107.954,44	
2.8	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	SICRO NOVO	m³	41.681,25	2,78	3,83	115.873,88	159.639,19	
3	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO								4.212.871,66	5.797.340,66
3.1	4011347	Reestabilização de camada de base com adição de 3% de cimento	SICRO NOVO	m³	34.413,75	39,77	54,73	1.368.634,84	1.883.464,54	
3.2	4011482	Reciclagem com adição de 3% de cimento e incorporação do revestimento asfáltico à base	SICRO NOVO	m³	29.176,88	46,58	64,10	1.359.059,07	1.870.238,01	
3.3	4011479	Fresagem contínua de revestimento asfáltico	SICRO NOVO	m³	41.895,00	35,45	48,78	1.485.177,75	2.043.638,10	
4	PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ								4.226.416,21	5.450.166,46
4.1	REFORÇO DE BASE									
4.2	4011209	Regularização do subleito	SICRO NOVO	m²	55.575,00	0,62	0,85	34.456,50	47.238,75	
4.3	4011219	Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida	SICRO NOVO	m³	11.115,00	6,45	8,88	71.691,75	98.701,20	
4.4	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	625.218,75	0,40	0,55	250.087,50	343.870,31	

Av. Getúlio Vargas, 1.908, Monte Castelo (Fábrica),
São Luís - MA,
Tel.: (98) 3133-1400

Prefeitura Municipal
de Santa Inês - MA
PROC. 0013/22
FLS. 0057
Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E
DESENVOLVIMENTO URBANO - SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

Fls. 1473
Proc. 55892/21
Rub. 7

4.5	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	52101563	0,49	0,67	255.297,66	349.080,47
4.6	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO								
4.7	CPU-04	Aquisição de CM-30 - BDI = 21,24	PRÓPRIA	T	59,85	4.753,88	5.763,60	284.519,72	344.951,46
4.8	CPU-05	Aquisição de RR-2C - BDI = 21,24	PRÓPRIA	T	44,89	2.279,39	2.763,53	102.321,82	124.054,86
4.9	CPU-06	Aquisição de CAP 50/70 - BDI = 21,24	PRÓPRIA	T	454,12	2.939,76	3.564,17	1.335.003,81	1.618.560,88
4.10	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO								
4.11	CPU-07	Transporte de CM-30 - BDI = 21,24	PRÓPRIA	T	59,85	613,85	744,23	36.738,92	44.542,17
4.12	CPU-08	Transporte de RR-2C - BDI = 21,24	PRÓPRIA	T	44,89	613,85	744,23	27.555,73	33.408,48
4.13	CPU-09	Transporte de CAP 50/70 - BDI = 21,24	PRÓPRIA	T	454,12	613,85	744,23	278.761,56	337.969,73
4.14	USINAGEM DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ - TRANSPORTE								
4.15	5914434	Transporte com caminhão carroceria de 9 t - rodovia pavimentada - filler	SICRO NOVO	tkm	24.217,70	0,41	0,56	9.929,26	13.561,91
4.16	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada - areia	SICRO NOVO	tkm	52.478,51	0,40	0,55	20.991,40	28.863,18
4.17	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada (brita 0 e brita 1)	SICRO NOVO	tkm	302.764,39	0,40	0,55	121.105,76	166.520,41
4.18	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada - pedrisco	SICRO NOVO	tkm	333.031,14	0,40	0,55	133.212,46	183.167,13
4.19	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ								
4.20	4011352	Imprimação com emulsão asfáltica	SICRO NOVO	m ²	49.875,00	0,20	0,28	9.975,00	13.965,00
4.21	4011353	Pintura de ligação	SICRO NOVO	m ²	99.750,00	0,14	0,19	13.965,00	18.952,50
4.22	4011463	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	t	7.182,00	105,48	145,15	757.557,36	1.042.467,30
4.23	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada - (massa asfáltica)	SICRO NOVO	tkm	430.920,00	0,40	0,55	172.368,00	237.006,00
4.24	PAVIMENTO EM CBUQ - TAPA BURACO								
4.25	4915678	Tapa buraco com pintura de ligação - demolição manual	SICRO NOVO	m ³	249,38	286,84	394,72	71.532,16	98.435,27
4.26	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada (bota fora)	SICRO NOVO	tkm	4.788,00	0,40	0,55	1.915,20	2.633,40
4.27	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO - TAPA BURACO								
4.28	CPU-05	Aquisição de RR-2C - BDI = 21,24	PRÓPRIA	T	2,24	2.279,39	2.763,53	5.105,83	6.190,31
4.29	CPU-06	Aquisição de CAP 50/70 - BDI = 21,24	PRÓPRIA	T	37,84	2.939,76	3.564,17	111.240,52	134.868,19
4.30	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO - TAPA BURACO								
4.31	CPU-08	Transporte de RR-2C - BDI = 21,24	PRÓPRIA	T	2,24	513,85	744,23	1.375,02	1.667,08
4.32	CPU-09	Transporte de CAP 50/70 - BDI = 21,24	PRÓPRIA	T	37,84	613,85	744,23	23.228,08	28.161,66
4.33	TAPA BURACO - TRANSPORTE INSUMOS (MISTURA BETUMINOSA)								
4.34	5914434	Transporte com caminhão carroceria de 9 t - rodovia pavimentada - filler	SICRO NOVO	tkm	2.018,14	0,41	0,58	827,44	1.130,16
4.35	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada - areia	SICRO NOVO	tkm	4.373,21	0,40	0,55	1.749,28	2.405,27

Av. Getúlio Vargas, 1.908, Monte Castelo (Fábrica),
São Luís - MA,
Tel.: (98) 3133-1400

Prefeitura Municipal
de Santa Inês - MA
PROC. 0013/22
FLS. 0058
Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E
DESENVOLVIMENTO URBANO - SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

Fls. 1774
Proc. 5792/21
Rub. A

4.36	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (brita 0)	SICRO NOVO	tkm	25 230,37	0,40	0,55	10 092,15	13 876,70
4.37	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada - pedrisco	SICRO NOVO	tkm	27 752,59	0,40	0,55	11 101,04	15 263,92
4.38	EXECUÇÃO DO TAPA BURACO EM CBUQ								
4.39	4011353	Pintura de ligação	SICRO NOVO	m²	4 987,50	0,14	0,19	698,25	947,63
4.40	6416078	Usinagem de concreto asfáltico - faixa C - areia e bri taocomerciais	SICRO NOVO	t	598,50	94,65	130,25	56 648,03	77 954,63
4.41	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada - (massa asfáltica)	SICRO NOVO	tkm	35 910,00	0,40	0,55	14 364,00	19 750,50
5	PAVIMENTAÇÃO EM AAUQ							16.680.606,62	21.165.847,97
5.1	REFORÇO DE BASE								
5.2	4011209	Regularização do subleito	SICRO NOVO	m²	222 300,00	0,62	0,85	137 826,00	188 955,00
5.3	4011219	Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida	SICRO NOVO	m³	44 460,00	6,45	8,88	286.767,00	394.804,80
5.4	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	2 500 875,00	0,40	0,55	1 000.350,00	1 375 481,25
5.5	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	2 084.062,50	0,49	0,67	1 021 190,63	1 396 321,88
5.6	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO PARA AAUQ								
5.7	CPU-04	Aquisição de CM-30 - BDI = 21,24	PRÓPRIA	T	23940	4 753,88	5 763,60	1 138 078,87	1.379.805,84
5.8	CPU-05	Aquisição de RR-2C - BDI = 21,24	PRÓPRIA	T	179,55	2 279,39	2.763,53	409 264,47	496 191,81
5.9	CPU-06	Aquisição de CAP 50/70 - BDI = 21,24	PRÓPRIA	T	2 124,98	2 939,76	3.564,17	6 246 931,20	7 573 789,97
5.10	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO PARA AAUQ								
5.11	CPU-07	Transporte de CM-30 - BDI = 21,24	PRÓPRIA	T	239,40	613,85	744,23	146.955,69	178.168,66
5.12	CPU-08	Transporte de RR-2C - BDI = 21,24	PRÓPRIA	T	179,55	613,85	744,23	110 216,77	133 626,50
5.13	CPU-09	Transporte de CAP 50/70 - BDI = 21,24	PRÓPRIA	T	2 124,98	613,85	744,23	1 304 418,97	1 581 473,87
5.14	USINAGEM DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO EM AAUQ - TRANSPORTE								
5.15	5914434	Transporte com caminhão carroceira de 9 t - rodovia pavimentada - filler	SICRO NOVO	tkm	85 004,36	0,41	0,56	34 851,79	47 602,44
5.16	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada - areia	SICRO NOVO	tkm	332 906,71	0,40	0,55	133 162,68	183 098,69
5.17	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM AAUQ								
5.18	4011352	Imprimação com emulsão asfáltica	SICRO NOVO	m²	199 500,00	0,20	0,28	39 900,00	55.860,00
5.19	4011353	Pintura de ligação	SICRO NOVO	m²	399 000,00	0,14	0,19	55 860,00	75.810,00
5.20	4011444	Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial	SICRO NOVO	t	25.735,50	104,17	143,35	2 680 967,04	3.689 183,93
5.21	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada - (massa asfáltica)	SICRO NOVO	tkm	1 544 130,00	0,40	0,55	617 652,00	849 271,50
5.22	PAVIMENTO EM AAUQ - TABA BURACO								
5.23	4915678	Tapa buraco com pintura de ligação - demolição manual	SICRO NOVO	m²	997,50	286,84	394,72	286 122,90	393.733,20

[Handwritten signatures and marks]

Prefeitura Municipal
de Santa Inês - MA

PROC. 0013/22

FLS. 0059

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E
DESENVOLVIMENTO URBANO - SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

Fls. SECID 115
Proc. 5589/22
Rub. 2

5.24	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada (bota fora)	SICRO NOVO	tkm	17.157,00	0,40	0,55	6.862,80	9.436,35
5.25 AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO - TAPA BURACO									
5.26	CPU-05	Aquisição de RR-2C - BDI = 21,24	PRÓPRIA	T	8,98	2.279,39	2.763,53	20.468,92	24.816,50
5.27	CPU-06	Aquisição de CAP 50/70 - BDI = 21,24	PRÓPRIA	T	177,08	2.939,75	3.564,17	520.572,70	631.143,22
5.28 TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO - TAPA BURACO									
5.29	CPU-08	Transporte de RR-2C - BDI = 21,24	PRÓPRIA	T	8,98	613,85	744,23	5.512,37	6.683,19
5.30	CPU-09	Transporte de CAP 50/70 - BDI = 21,24	PRÓPRIA	T	177,08	613,85	744,23	108.700,56	131.788,25
5.31 TAPA BURACO - TRANSPORTE INSUMOS (MISTURA BETUMINOSA)									
5.32	5914434	Transporte com caminhão carroceria de 9 t - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	7.083,70	0,41	0,56	2.904,32	3.966,87
5.33	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada - areia	SICRO NOVO	tkm	27.742,23	0,40	0,55	11.096,89	15.258,23
5.34 EXECUÇÃO DO TAPA BURACO EM AAUQ									
5.35	4011353	Pintura de ligação	SICRO NOVO	m ²	19.950,00	0,14	0,19	2.793,00	3.790,50
5.36	6416076	Usinagem de areia-asfalto a quente - faixa A - areia comercial	SICRO NOVO	t	2.144,63	93,12	128,14	199.707,95	274.812,89
5.37	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada - (massa asfáltica)	SICRO NOVO	tkm	128677,50	0,40	0,55	51.471,00	70.772,63
6	DRENAGEM							2.700.946,00	3.716.686,00
6.1	2003377	Meio fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	SICRO NOVO	m	64.125,00	16,28	22,40	1.043.955,00	1.436.400,00
6.2	CPU SECID 004	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura	PRÓPRIA	m	64.125,00	25,84	35,56	1.656.990,00	2.280.285,00
7	SINALIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES							1.809.642,63	2.489.821,22
7.1 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL									
7.2	5214001	Pintura de faixa - tinta base acrílica emulsionada em água - espessura de 0,3 mm	SICRO NOVO	m ²	27.033,75	8,49	11,68	229.516,54	315.754,20
7.3	5213405	Pintura de setas e zebrações - tinta base acrílica - espessura de 0,6 mm	SICRO NOVO	m ²	100,13	31,19	42,92	3.123,05	4.297,58
7.4 SINALIZAÇÃO VERTICAL									
7.5	5213422	Confecção de placa modulada em aço nº 18, galvanizado, com película retrorefletiva tipo I + I	SICRO NOVO	m ²	48,00	283,98	390,78	13.631,04	18.757,44
7.6	5216111	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	SICRO NOVO	un	200,00	90,00	123,85	18.000,00	24.770,00
7.7	5213444	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço. R1 lado 0,248 m - película retrorefletiva tipo I + SI	SICRO NOVO	un	200,00	127,79	175,85	25.558,00	35.170,00
7.8	5213448	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço. R2 lado 0,60 m - película retrorefletiva tipo I + SI	SICRO NOVO	un	200,00	82,87	114,04	16.574,00	22.808,00
7.9	5213855	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,248 m	SICRO NOVO	un	200,00	178,86	246,13	35.772,00	49.226,00
7.10	5213859	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R2 - lado de 0,60 m	SICRO NOVO	un	200,00	173,07	238,16	34.614,00	47.632,00

Av. Getúlio Vargas, 1.908, Monte Castelo (Fabrill),
São Luís - MA,
Tel.: (98) 3133-1400

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.



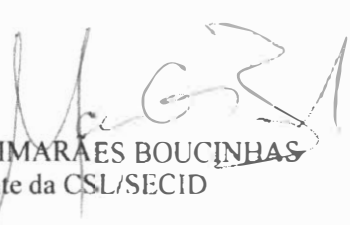
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E
DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

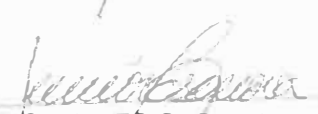
Fls. 116
 Proc. 55892/21
 Rub. 92

7.11	5213464	Fornecimento e implantação de placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	SICRO NOVO	un	200,00	147,86	203,47	29.572,00	40.694,00	
7.12	5213465	Fornecimento e implantação de placa de advertência em aço, lado de 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	SICRO NOVO	un	200,00	237,00	326,14	47.400,00	65.228,00	
7.13	5213863	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de advertência - lado de 0,60 m	SICRO NOVO	un	200,00	209,42	288,18	41.884,00	57.636,00	
7.14	5213864	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de advertência - lado de 0,80 m	SICRO NOVO	un	200,00	227,99	313,74	45.598,00	62.748,00	
7.15	SERVIÇOS COMPLEMENTARES									
7.16	1516298	Geogrelha unidirecional com resistência a tração de 100 kN/m - fornecimento e instalação	SICRO NOVO	m²	70.000,00	18,12	24,93	1.258.400,00	1.745.100,00	
8	MICRORREVESTIMENTO								3.075.633,77	3.831.801,11
8.1	4011410	Microrrevestimento a frio com emulsão modificada com polímero de 1,5 cm - brita comercial	SICRO NOVO	m²	202.125,00	1,75	2,41	353.718,75	487.121,25	
8.2	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO									
8.3	CPU-10	Aquisição de RC1C-E - BDI = 21,24	PRÓPRIA	T	679,14	2.989,76	3.624,79	2.030.465,61	2.461.739,88	
8.4	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO									
8.5	CPU-11	Transporte de RC1C-E - BDI = 21,24	PRÓPRIA	T	679,14	613,85	744,23	416.890,09	505.436,36	
8.6	USINAGEM DE MICRORREVESTIMENTO - TRANSPORTE									
8.7	5914434	Transporte com caminhão carroceria de 9 t - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	4.123,35	0,41	0,56	1.690,57	2.309,08	
8.8	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada - brita	SICRO NOVO	tkm	136.434,38	0,40	0,55	54.573,75	75.038,91	
8.9	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada - pó de brita	SICRO NOVO	tkm	545.737,50	0,40	0,55	218.295,00	300.155,63	
								VALOR BDI TOTAL:	11.305.223,55	
								VALOR ORÇAMENTO:	36.485.139,86	
								VALOR TOTAL:	47.790.363,40	

VALOR TOTAL: QUARENTA E SETE MILHÕES SETECENTOS E NOVENTA MIL TREZENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS

São Luis, 19 de julho de 2021.


MARCELO GUIMARÃES BOUCINHAS
 Presidente da CSL/SECID


RÓDRIGO GOMES CASANOVA JUNIOR
 Representante Legal
 CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS
 E CONSTRUÇÕES LTDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 934
Nº PROCESSO 418/2021
Assinatura /

CONTRATO nº 196/2021 – SEMOTT.

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	0013/22
PLS.	0061

CONTRATO Nº 196/2021 QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, /MA DO MARANHÃO E A EMPRESA **NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA**, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EVENTUAL E FUTURA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA , CAPEAMENTO ASFÁLTICO, RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO (TAPA BURACOS), REPERFILAMENTO (CAMADA ASFÁLTICA CBUQ - E=4CM), SERVIÇOS FINAIS E COMPLEMENTARES EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA DE SERVIÇOS/ORÇAMENTÁRIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. TRANSPORTE TERRESTRES, MA:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.113.690/0001-71, com Sede na Praça Getúlio Vargas – Centrou, CEP: 65.790-000 – Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão -MA, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu assessor financeiro, **Renan da Silva Araújo**, brasileiro, casado, inscrito no RG.: 014562822000-1 SSP/MA, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro lado a empresa **NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.348.823/0001-45, estabelecida a rua Valetin Rolins nº 137 – Centro – cidade de Graça Aranha - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato legalmente representada por **Clailson Nascimento Barros**, (RG),453196950 (CPF) 742.574.123-72, firmam o presente instrumento de contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Secretária Municipal de Educação , consoante o **Processo Administrativo nº 418/2021/SEMOTT**, que originou a licitação na modalidade **Pregão Presencial n. 19/2021/SRP**, realizado na forma presencial, com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 935

Nº PROCESSO 918/2021

Assinatura [assinatura]

observância dos dispositivos das Leis Federais nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93, Decretos Federais nº 5.450/05 e 7.892/13, Decreto Federal 8.250/2014, Lei Municipal nº 343/2008/GAB, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e demais normativos aplicados à espécie, têm entre si justo e avençado o que segue:

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	<u>0013/22</u>
FLS.	<u>0062</u>
	<u>[assinatura]</u>

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente contratação de empresa especializada na prestação e execução de serviços de forma contínua pertinente a **Contratação de empresa especializada para realização de empreitada global, para eventual e futura execução de serviços de infraestrutura, capeamento asfáltico, recomposição de pavimentação (tapa buracos), reperfilamento (camada asfáltica CBUQ - E=4cm), serviços finais e complementares em diversas ruas do Município de São Domingos do Maranhão, conforme Projeto Básico, Planilha de Serviços/Orçamentária, com fornecimento de materiais, equipamentos e Mão de Obra, de interesse da Secretaria Municipal de Obras. Transporte Terrestres, MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo II - Planilha Orçamentária/Serviços, partes integrantes deste Edital., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência, no Anexo II - Planilha Orçamentária/Serviços e Proposta de Preços, para o período de 12 (doze) meses.**

PARAGRÁFO PRIMEIRO- conforme as especificações e detalhamentos fixados no Termo de Referência e respectivos Anexos, no Instrumento Convocatório, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços nº. 046/2021, oriunda do Pregão PRESENCIAL nº. 19/2021, que integram este Contrato independentemente de transcrição.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
1	SERVIÇOS DE TAPA BURACO								1.618.001,99
1.1	4915668	Remoção manual de revestimento asfáltico	SICRO NOVO	m³	682,50	212,96	51,60	264,56	180.562,20
1.2	4011479	Fresagem contínua de revestimento asfáltico	SICRO NOVO	m³	319,20	41,04	9,94	50,98	16.272,82
1.3	5915440	Carga, manobra e descarga de fresagem contínua solta em caminhão basculante de 10 m³ - carga com fresadora e descarga livre	SICRO NOVO	t	319,20	1,83	0,44	2,27	724,58
1.4	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	SINAPI	M2	6.384,00	1,13	0,27	1,40	8.937,60
1.5	4011227	Sub-base de solo estabilizado granulometricament	SICRO NOVO	m³	2.730,00	7,56	1,83	9,39	25.634,70

[assinatura]



FOLHAS: 956
Nº PROCESSO: 418/2021
Assinatura: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

Prefeitura Municipal
de Santa Inês - MA
PROC. 0013/22
FLS. 0063
Assinatura: [assinatura]

		e sem mistura com material de jazida							
1.6	5501912	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço em revestimento primário - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³	SICRONOVO	m³	3.549,00	7,75	1,88	9,63	34.176,87
1.7	4011549	Base ou sub-base de brita graduada executada com vibroacabadora - brita comercial	SICRO NOVO	m²	1.365,00	105,88	25,65	131,53	179.538,45
1.8	93592	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	13.650,00	1,65	0,40	2,05	27.982,50
1.9	4011352	Imprimação com emulsão asfáltica	SICRO NOVO	m²	20.034,00	0,29	0,07	0,36	7.212,24
1.10	4011353	Pintura de ligação	SICRO NOVO	m²	20.034,00	0,20	0,05	0,25	5.008,50
1.11	4011444	Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial	SICRO NOVO	t	2.153,66	117,33	28,43	145,76	313.916,75
1.12	COTAÇÃO	AQUISIÇÃO DE CAP 50/70	ANP	T	129,22	3.395,30	822,68	4.217,98	545.047,38
1.13	COTAÇÃO	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA CM-30	ANP	T	24,04	5.040,03	1.221,20	6.261,23	150.519,97
1.14	COTAÇÃO	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	ANP	T	8,02	2.547,42	617,24	3.164,66	25.364,75
1.15	100970	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SINAPI	TXKM	21.536,55	1,41	0,34	1,75	37.688,96
1.16	IS/DG/DN IT/01/04	Transporte de CAP 50/70	PRÓPRIA	t	129,22	296,55	71,85	368,40	47.604,65
1.17	IS/DG/DN IT/01/04	Transporte de emulsão asfáltico CM-30	PRÓPRIA	t	24,04	296,55	71,85	368,40	8.856,34
1.18	IS/DG/DN IT/01/04	Transporte de emulsão asfáltico RR-1C	PRÓPRIA	t	8,02	296,55	71,85	368,40	2.952,73
2	DRENAGEM SUPERFICIAL								344.721,92
2.1	1600436	Demolição de concreto simples	SICRO NOVO	m³	259,35	250,00	60,58	310,58	80.548,92
2.2	2003377	Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita	SICRO NOVO	m	4.550,00	16,45	3,99	20,44	93.002,00

cl



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 957
Nº PROCESSO 418/2021
Assinatura _____



		comerciais - fôrma de madeira								
2.3	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	SINAPI	M	4.550,00	30,28	7,34	37,62	171.171,00	
VALOR TOTAL:									1.962.723,91	

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

1. O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após publicação na Imprensa Oficial, podendo o mesmo sofrer prorrogação nas hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.
2. O prazo de execução dos serviços objeto do presente contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, conforme estabelecido na ordem de serviços a qual expressamente fixará o início da contagem do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O local de prestação dos serviços de acordo com o “Detalhamento do Objeto” do Termo de Referência, Anexo I e Planilha Orçamentária do instrumento convocatório e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Transporte Terrestres da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA,/Ma.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para pagamento dos serviços constantes do presente contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

- Plano Interno:
- Projeto Atividade:
- Natureza da Despesa:
- Nota de Empenho nº.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de R\$:**1.962.723,91** (um milhão novecentos e sessenta e dois mil setecentos e vinte e três reais e noventa e um centavos), a ser pago pela Contratante, observando-se os preços descritos na Ata de Registro de Preços nº. -046/2021, e em consonância com a proposta e vencedora do PREGÃO PRESENCIAL nº. 19/2021/CCL, e conforme o cronograma físico-financeiro fixado para os serviços a serem executados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados com base nas medições dos serviços executados e aprovados, de acordo com os preços unitários fixados na Ata de Registros de Preços e conforme o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela Contratada, por meio de ordem bancária emitida em nome da Contratada, para crédito

cl

Prefeitura Municipal
de Santa Inês - MA
PROC. 0013122
FLS. 0065
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS. 938
Nº PROFESSOR 418/2021
Assinatura

na conta-corrente por ela indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data em que a empresa der entrada no protocolo da Contratante, da nota fiscal atestada pela FISCALIZAÇÃO, laudo(s) de medição(ões), certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, ISSQN, CNDT, GEFIP e Receita Federal e demais documentos necessários ao regular processo de pagamento. Além disso, deve ser apresentada declaração de que possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável da empresa, e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados nos termos das Instruções Normativas do INSS.

PARAGRÁFO SEGUNDO - Apresentar, mensalmente, a respectiva planilha de preços de serviços executados no período (boletim de medição), na qual deverão constar todos os serviços executados no período. A planilha será parte integrante da fatura a ser paga, comprovante de regularidade fiscal junto aos órgãos da administração Federal, Estadual e Municipal, certidão negativa de débitos trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, comprovação de pagamento de salários da equipe técnica envolvida nos serviços, bem como dos recolhimentos obrigatórios sobre a mesma.

PARAGRÁFO TERCEIRO - No caso do ISSQN, este deverá ser:

1 - destacado na nota fiscal/fatura, com indicação do valor a ser retido e a legislação municipal vigente que regulamenta a referida tributação;

2 - destaque-se que, na hipótese do item anterior, não obstante a responsabilidade do tomador, é dever da licitante vencedora apresentar o(s) documento(s) fiscal(is) em tempo hábil para que se proceda à retenção e recolhimento do referido imposto, cabendo à licitante vencedora arcar com eventuais despesas de mora a que der causa, nos termos deste item.

PARAGRÁFO QUARTO - Para a liberação do pagamento a CONTRATADA, de sua única e inteira responsabilidade, além dos documentos citados acima, deverá apresentar:

1 cópia autenticada do Certificado de Matrícula da obra perante o INSS;

2 apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, relativa ao objeto deste Pregão, devidamente recolhida junto ao CREA, cujo cumprimento está condicionado o pagamento.

PARAGRÁFO QUINTO - A CONTRATANTE, por intermédio do seu agente fiscalizador (fiscal do contrato) ou substituto legal, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, para proceder ao aceite, providenciando a remessa desse(s) documento(s), devidamente atestado(s), ao setor responsável pelo pagamento.

PARAGRÁFO SEXTO - Apresentando a fatura quaisquer incorreções, inclusive quanto ao destaque de tributos a serem retidos, será devolvida, à CONTRATADA, para as devidas correções e, nesta hipótese, o prazo estabelecido no subitem 1 será contado a partir da data de sua reapresentação sem incorreções.

PARAGRÁFO SÉTIMO - A CONTRATANTE procederá à retenção de percentual do valor bruto da nota fiscal (fatura, recibo ou documento equiparado), a título de antecipação

cl

Prefeitura Municipal
de Santa Inês - MA
PROC. 0013/22
FLS. 0066



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 939
Nº PROCESSO 418/2021
Assinatura

da contribuição previdenciária da CONTRATADA, e recolherá a importância retida, em nome da CONTRATADA, nos termos e prazos legalmente previstos.

1 - Poderão ser deduzidos, da base de cálculo da referida retenção, os abatimentos previstos na legislação aplicável, desde que tais parcelas estejam discriminadas no documento de cobrança.

2 - A CONTRATADA deverá destacar, separadamente, no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a importância referente a materiais e a mão de obra, de acordo com a Planilha Orçamentária apresentada e sua proposta comercial, bem como o valor a ser retido pela CONTRATANTE, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL", nos termos do subitem acima.

3 - As comprovações relativas ao INSS e FGTS deverão ser apresentadas através de guias que corresponderão ao período de execução do serviço e à mão de obra alocada para esse fim. Deverá ser encaminhada, também, a relação dos trabalhadores constantes no arquivo GEFIP, tendo como inscrição o CNPJ do CONTRATANTE, juntamente com o protocolo de envio de arquivos - conectividade social.

PARÁGRAFO OITAVO - A fatura será paga somente após a lavratura do Termo de Recebimento dos Serviços, após o cumprimento das formalidades previstas neste instrumento:

1. - Posteriormente à providência indicada no item 3, a FISCALIZAÇÃO efetuará a medição dos serviços e indicará a CONTRATADA o valor dos serviços aprovados, quando a CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal acompanhada das respectivas guias de recolhimento junto aos órgãos da Administração Federal, Estadual e Municipal, acompanhada de declaração que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o certame licitatório.

PARÁGRAFO NONO - Compete ao agente fiscalizador do contrato se certificar que todos os documentos exigidos com a apresentação da nota fiscal/fatura ou recibo equivalente foram encaminhados pela CONTRATADA, antes de encaminhá-los ao setor responsável pelo pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO - No caso de atraso no pagamento devido, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento:

VP= valor da parcela em atraso

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = I/365$ $I = 0,06/365$ $I = 0,00016438$

I = taxa percentual no valor de 6%.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de

cl



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 9/10

Nº PROCESSO 912/2021

Assinatura _____

penalidade, inadimplência contratual ou pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), o que não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

PARAGRÁFO DÉCIMO SEGUNDO - Nenhum pagamento será realizado se constatado que os serviços estão em desacordo com o que foi contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços ora contratados serão executados pelo regime de **empreitada por preço unitário (lote único)**, conforme itens registrados nos anexos I e II - Caderno de Planilha Orçamentária e Composições de Custos Unitários do Termo de Referência, o projeto e especificações técnicas estabelecidos pela CONTRATANTE, partes integrantes deste instrumento contratual, cujo montante não superará o valor global definido neste contrato, podendo consistir de reparos, demolições, execução e revestimento em alvenarias, execução recapeamento e diversos outros itens, observadas as diretrizes definidas no Termo de Referência e Planilha Orçamentária.

PARAGRÁFO PRIMEIRO - Cada necessidade de intervenção nos imóveis é formalizada à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES TERRESTRES/SEMOTT, que emite Ordem de Serviço para a empresa contratada, para a respectivos serviços. Após constatada e atestada a efetiva prestação dos serviços será emitida a medição, em período não inferior a um mês, com os serviços executados nos períodos quantificados por unidades realmente executadas e não por contratação de profissionais, a custos mensais, à disposição para a prestação de serviços.

PARAGRÁFO SEGUNDO - A CONTRATADA se obriga a obedecer e fazer observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pelas consequências de suas próprias transgressões e de seus prepostos.

PARAGRÁFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá cumprir as normas de segurança vigentes, assim como aquelas oriundas da Portaria nº. 3.214/78 do Ministério do Trabalho, devendo, em cada etapa dos serviços, fornecer os equipamentos de segurança e proteção individual a seus funcionários, e fiscalizar o seu uso.

PARAGRÁFO QUARTO - A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes do Termo de Referência e deste Contrato, ao disposto nos seguintes documentos:

1. normas da ABNT;
2. normas internacionais consagradas;
3. recomendações dos fabricantes;
4. normas regulamentadoras do Ministério do trabalho e Emprego.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE REQUISIÇÃO E DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS

u

Prefeitura Municipal
de Santa Inês - MA
PROC. 0013/22
FLS. 0068
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

ENCARGOS 941
Nº PROCESSO 418/2021
Assinatura

1. Dos Procedimentos pós-assinatura do contrato:

1.1. Após a assinatura do contrato, no prazo máximo de dez dias úteis, a CONTRATADA se obrigará a entregar os seguintes documentos:

1.2. ART's de registro do contrato;

1.3. "Livro diário" de serviços demandados e executados para ser procedida a abertura do mesmo na Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura.

1.4. Outras licenças que se fizerem necessárias para o início dos serviços, devido a exigências de concessionárias ou órgãos públicos.

2. Dos Procedimentos de requisição e realização dos serviços:

2.1. A fiscalização da Contratante convocará a CONTRATADA, sempre que necessário, para realização de serviços eventuais de manutenção ou reparos, por meio de Ordem de Serviço, na qual constará o prazo de execução dos serviços, em decorrência da dimensão e complexidade daqueles a serem realizados, conforme estabelecido no Termo de Referência.

2.2. A CONTRATADA deverá realizar os levantamentos necessários e apresentar orçamento detalhado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, observando os preços unitários registrados.

2.3. Após a conclusão de cada Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar a planilha de custo final para o recebimento do serviço. A planilha será parte integrante da fatura a ser paga.

2.4. A CONTRATADA deverá providenciar (quando for o caso) a atualização de todas as plantas em que foram efetuadas alterações do projeto original, entregando o "as built" à fiscalização da Contratante, após a conclusão dos serviços.

2.5. Posteriormente à providência indicada no subitem 2.4, imediatamente acima, a Fiscalização efetuará a medição dos serviços, que corresponderá ao somatório das Ordens de Serviços emitidas e, posteriormente, a Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal acompanhada das respectivas Ordens de Serviços, para fins de pagamento.

2.6. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - Como condição para o recebimento dos serviços, a **CONTRATADA** deverá fornecer à **FISCALIZAÇÃO**, a seguinte documentação, que deverá compor a comunicação de conclusão dos serviços:

a) Termo de garantia dos principais componentes dos serviços executados, das instalações e dos equipamentos, devidamente visados pela **FISCALIZAÇÃO** (quando for o caso).

b) Comprovante de vistoria do Corpo de Bombeiros local, acompanhado de cópia do seu Regulamento (quando for o caso).

c) Comprovante de vistoria das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto, de energia elétrica e de água, quando for o caso.

u

Prefeitura Municipal
de Santa Inês - MA
PROC. 0013/22
FLS. 069



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 942
PROCESSO 118/2021
ASSINATURA

d) Comprovantes do pagamento das taxas referentes às ligações provisórias às redes das Companhias Concessionárias, incluindo as solicitações de desligamento e certidões negativas de débito (quando for o caso).

PARAGRÁFO PRIMEIRO - A relação constante do item 1, tem caráter indutivo, ficando a critério da **FISCALIZAÇÃO** exigir todos ou alguns dos documentos ali discriminados, bem como reclamar outros com vistas às posturas municipais, aos regulamentos dos órgãos concessionários de serviços públicos do local e às características intrínsecas dos serviços.

PARAGRÁFO SEGUNDO - O Termo de Recebimento será lavrado em até 15 dias após a comunicação da Contratada sobre a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS

A garantia dos serviços será de **05 (cinco) anos**, a contar do seu recebimento definitivo, nos termos previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

1. Permitir visita prévia dos técnicos e/ou engenheiros da empresa a ser contratada, ao referido local de execução dos serviços, dando acesso total em sua área interna e externa;
2. A CONTRATANTE fornecerá às expensas da empresa licitante, cópia das plantas de arquitetura e projetos complementares para efeito de levantamento e elaboração das propostas técnicas para execução dos serviços; Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA.
3. Exercer fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, considerando a técnica aplicada, bem como a qualidade dos materiais utilizados.
4. Efetuar o pagamento do objeto deste contrato após a conferência realizada pelo Fiscal do Contrato em conformidade com a legislação pertinente.
5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o andamento da execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
6. Expedir ordem de serviço;
7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nas condições estabelecidas, por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços acaso executados em desacordo com o objeto contratado, emitindo o respectivo Termo de Rejeição (Notificação Técnica);
10. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela fiscalização;
11. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Contrato, no Edital e anexos.

u

Prefeitura Municipal
de Santa Inês - MA
PROC. 0013122
FLB. 0070
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 943
Nº PROCESSO 418/2021
Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Providenciar junto ao CREA/MA, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, referentes ao objeto do Contrato e às especialidades pertinentes aos serviços previstos.
2. Providenciar junto a Prefeitura Municipal a expedição dos Alvarás de execução de serviços de engenharia (quando for o caso).
3. Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na NR-18, aprovada pela Portaria 3.214/78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento), inclusive e principalmente no que diz respeito a fardamento, identificação, EPI's e EPC's.
4. Fornecer por escrito à CONTRATANTE, mensalmente, ocorrências relativas ao pessoal, material retirado e adquirido, andamento dos serviços etc, inclusive nome completo, nº de identidade e CPF de todos os operários que estejam exercendo atividades no referido serviço.
5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do Contrato.
6. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.
7. Alocar responsável técnico, que deverá assumir, pessoal e diretamente, a execução dos serviços, devendo estar no local dos serviços durante todo o tempo de sua realização.
8. Apresentar, mensalmente, a respectiva planilha de preço de serviços executados no período (boletim de medição), na qual deverão constar todos os serviços executados no período. **A planilha será parte integrante da fatura a ser paga.**
9. Realizar os serviços observando as especificações indicadas pela FISCALIZAÇÃO, ficando vedada, terminantemente, qualquer modificação nas especificações e quantidades dos serviços, sem prévia autorização da mesma.
10. Não realizar os serviços com indicação de características e produtos diferentes das especificações constantes da especificação técnica aprovada pela FISCALIZAÇÃO. No caso de substituição de material por similar, a CONTRATADA deverá comprovar o desempenho do material a ser substituído por meio de testes e ensaios previstos por normas, devendo submeter previamente à FISCALIZAÇÃO para manifestação formal sobre a possibilidade de substituição do material.
11. Apresentar informações por escrito para a FISCALIZAÇÃO, caso esta julgue necessário, dos locais de origem do material ou de certificados de ensaios pertinentes, comprovando a qualidade do material empregado na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

el

Prefeitura Municipal
de Santa Inês - MA
PROC. 0013/22
FLS. 0071
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 944
Nº PROCESSO 118/2021
Assinatura

12. Executar testes normativos em todos os equipamentos instalados, na presença da FISCALIZAÇÃO. Apresentar laudo e certificado de garantia do material fornecido e dos serviços realizados.
13. Apresentar os desenhos "as built" das modificações executadas, quando couber, após a conclusão de cada etapa do serviço, condição indispensável para o pagamento dos serviços executados.
14. Refazer os serviços recusados pela FISCALIZAÇÃO e retirar do local de realização dos serviços - o material rejeitado, em até 24 horas, a contar do término do serviço ou determinação da FISCALIZAÇÃO.
15. Manter o local dos serviços limpo, com retirada periódica do entulho, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.
16. Manter livres de entulhos, sobras de material, material novo, equipamentos e ferramentas, as vias de circulação e passagens.
17. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e a terceiros.
18. Realizar os serviços de modo que não prejudiquem o andamento normal das atividades dos órgãos onde estes serão realizados, caso estes sejam executados em horário de expediente normal.
19. Realizar os serviços que possam interferir no andamento normal dos trabalhos das Unidades Básicas de Educação no horário no horário a combinar com a direção dos postos, de segunda a sexta-feira, e, em qualquer horário, aos sábados, domingos e feriados, desde que previamente agendados os dias e horários com a FISCALIZAÇÃO, sem que isso implique acréscimo nos preços registrados.
20. Realizar os levantamentos necessários, após recebimento da Ordem de Serviço, conferindo todas as medidas dos itens consignados, devendo apresentar orçamento detalhado de todos os itens necessários à realização dos serviços, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da ordem de serviço, observando os preços unitários registrados.
21. Proceder detalhado exame e levantamento dos elementos que deverão ser montados e/ou desmontados (que não constem do escopo dos serviços a serem executados) e apresentar à CONTRATANTE para que esta possa desmontá-los e guardá-los, antes de iniciar as atividades e montá-los após a execução dos serviços.
22. Apresentar, após a conclusão de cada serviço, a respectiva ordem de serviço, acompanhada de planilha de preço final para recebimento do serviço, na qual deverão constar todas as alterações ocorridas após a aprovação do orçamento. A planilha será parte integrante da fatura a ser paga.
23. Evitar transtornos ao fornecimento de água, energia elétrica e telefone, durante o expediente da CONTRATANTE, em decorrência da prestação dos serviços.
24. Informar à FISCALIZAÇÃO a necessidade de adaptações nos quadros elétricos, racks da telefonia e de dados, antes da execução dos serviços.

cl

Prefeitura Municipal
de Santa Inês - MA
PROC. 0013/22
FLS. 072
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 945
Nº PROCESSO 418/2024
Assinatura

25. Os gastos provenientes do cumprimento das obrigações determinadas neste Termo, no Edital e/ou no Contrato já devem estar inclusas nos orçamentos propostos, posto que não sejam aceitos quaisquer pedidos de acréscimo nos valores registrados.
26. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos;
27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja o satisfatório para o atendimento do objeto consignado na Ata de Registro de Preços, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
28. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
29. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
30. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
31. Comunicar imediatamente à Contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone(s), e-mail etc para contato.
32. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
33. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços.
34. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados em conformidade com as normas e determinações em vigor.
35. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S.
36. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
37. Concluir os serviços obedecendo os prazos consignados nas ordens de serviço.
38. Arcar com o transporte de pessoal e de todo material necessário à execução dos serviços.
39. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
40. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 946
Nº PROCESSO 418/2024
Assinatura /

41. Os gastos provenientes do cumprimento das obrigações fixadas neste Contrato já devem estar inclusos nos orçamentos propostos, posto que não serão aceitos quaisquer pedidos de acréscimo nos valores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do Contrato;
- d) fraudar na execução do Contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) fazer declaração falsa.

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	0013122
FLS.	0073
	
Assinatura	

PARAGRÁFO PRIMEIRO - Para os fins do item 'e' reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº8666/1993.

PARAGRÁFO SEGUNDO - Para condutas descritas nos itens 'a', 'd', 'e', 'f' e 'g' será aplicada multa de, no máximo 30% do valor do contrato.

PARAGRÁFO TERCEIRO - O valor da multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

PARAGRÁFO QUARTO - Se o valor dos pagamentos não forem suficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

PARAGRÁFO QUINTO - Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição na dívida ativa.

PARAGRÁFO SEXTO - A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a oportunidade de ampla defesa e do contraditório à Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS

1. Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual.

1.1. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

1.1.1. Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão do serviço e o percentual executado tenha sido inferior a

Handwritten mark



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 947
Nº PROCESSO 4151224
Assinatura _____

90% (noventa por cento) do previsto na planilha de serviços constante na ordem de serviço.

1.2. Para a **inexecução total**, a multa aplicada será de até **15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato**.

1.3 Será configurada a **inexecução total** do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de serviço;

1.4 Além das multas previstas nos itens 1 e 1.2, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar apenas a sanção de advertência, caso julgue ser suficiente.

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (Percentual aplicado sobre o valor total do contrato)
01	0,025%
02	0,040%
03	0,060%
04	0,075%
05	0,400%
06	0,800%



TABELA 2

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços, sem uniforme ou com conduta incompatível com suas atribuições e ambiente de trabalho; por empregado e por dia.	01
2	Deixar de apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, por dia de atraso;	01
3	Não manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01
4	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02

Prefeitura Municipal
de Santa Inês - MA

PROC. 0013/22

FLS. 0075

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 948

Nº PROCESSO 418/2021

Assinatura

5	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
6	Deixar de executar serviço nos prazos e horários estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.	02
7	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	03
8	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços demandados; por dia e por tarefa designada.	03
9	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
10	Deixar de refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
11	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o(s) engenheiro(s), responsável(is) técnico(s) pelo serviço, nas quantidades previstas neste contrato; por dia.	04
12	Utilizar as dependências da PGJ para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
13	Recusar-se a cumprir determinações formais da FISCALIZAÇÃO, inclusive para execução de serviços, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
14	Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.	05
15	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
16	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	06

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços demandados e previstos na ordem de serviço, serão aplicadas **multas** conforme Tabela 3. A apuração dos eventuais atrasos será feita mensalmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso,

cl



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

949
FOLHAS 949
Nº PROCESSO 418/2021
Assinatura _____

de acordo com a planilha de serviços apenas as ordens de serviço emitidas pela FISCALIZAÇÃO e recebidas pela empresa CONTRATADA.

PARAGRÁFO TERCEIRO - A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

PARAGRÁFO QUARTO - O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme Tabela 3:

TABELA 3

GRAU	MULTA (Sobre o valor do(s) serviço(s) demandado(s) em atraso)	TIPO DE ATRASO
1	0,10%	BRANDO E EVENTUAL
2	0,30%	MEDIANO E EVENTUAL BRANDO E INTERMITENTE
3	0,50%	GRAVE E EVENTUAL BRANDO E CONSTANTE
4	0,70%	MEDIANO E INTERMITENTE
5	0,90%	GRAVE E INTERMITENTE MEDIANO E CONSTANTE
6	1,10%	GRAVE E CONSTANTE

PARAGRÁFO QUINTO -. Quanto à **gravidade**, o **atraso** será classificado como:

I - **Brando**: quando acarretar um atraso de 5% até 20% na execução dos serviços no mês;

II - **Mediano**: quando acarretar um atraso maior que 20% até 30% na execução dos serviços no mês;

III - **Grave**: quando acarretar um atraso de mais de 30% na execução dos serviços no mês.

PARAGRÁFO SEXTO - Quanto à **frequência**, o **atraso** será classificado como:

I - **Eventual**: quando ocorrer apenas uma vez;

II - **Intermitente**: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;

III - **Constante**: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes;

PARAGRÁFO SÉTIMO - A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pela CONTRATADA e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A

Prefeitura Municipal
de Santa Inês - MA
PROC. 013/22
FLS. 077
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 950
Nº PROCESSO 418/2021
Assinatura

multa poderá ser aplicada no decorrer do serviço, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

PARAGRÁFO OITAVO - No primeiro mês em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZAÇÃO, a sanção de advertência. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso do serviço de até 5% (cinco por cento).

PARAGRÁFO NONO - Se a CONTRATADA apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

PARAGRÁFO DÉCIMO - A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

PARAGRÁFO DÉCIMO PRIMEIRO - Por atraso na conclusão do serviço poderá ser aplicada multa de **0,05% sobre o valor total do Contrato**, por dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias. Após esse limite, considerando o percentual executado do serviço, poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto.

PARAGRÁFO DÉCIMO SEGUNDO - O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de **10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato**.

PARAGRÁFO DÉCIMO TERCEIRO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666 /93.

1.1 Conforme PORTARIA nº 13/2021 – GAB, visando o controle, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, com base neste Contrato, Edital e anexos, ficam indicados os servidores listados na referida Portaria:

1.1.1 Gestor:

1.1.2 Fiscal:

PARAGRÁFO PRIMEIRO - representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

PARAGRÁFO SEGUNDO - A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato, no Edital e anexos.

PARAGRÁFO TERCEIRO - Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Comissão da CONTRATANTE, para tanto

Prefeitura Municipal
de Santa Inês - MA

PROC. 0013/22

FLS. 0078

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 451

Nº PROCESSO 418/2021

ASSINATURA

instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

PARAGRÁFO QUARTO - promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto na ordem de serviço; e

PARAGRÁFO QUINTO - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

PARAGRÁFO SEXTO - Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da Comissão de fiscalização ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

PARAGRÁFO SÉTIMO - A CONTRATADA providenciará e manterá Diário de Serviços Executados (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formal, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

PARAGRÁFO OITAVO - Ao final dos serviços, o Diário referido será de propriedade da Administração da CONTRATANTE.

PARAGRÁFO NONO - O representante da CONTRATANTE anotar em Diário dos Serviços Executados, a ser fornecido pela CONTRATADA, que deverá ser aberto no primeiro dia do início do contrato, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARAGRÁFO DÉCIMO - O Diário dos Serviços Executados deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 3 (três) vias, e rubricadas pela fiscalização. Caberá ao responsável técnico da CONTRATADA o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Comissão encarregada da fiscalização dos serviços que, após efetuar no Diário as anotações mencionadas no caput da presente condição, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela CONTRATADA, ficando a terceira via no próprio Diário.

PARAGRÁFO DÉCIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

PARAGRÁFO DÉCIMO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços, durante a sua execução, 01 (um) Engenheiro, inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

PARAGRÁFO DÉCIMO TERCEIRO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

PARAGRÁFO DÉCIMO QUARTO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou

Prefeitura Municipal
de Santa Inês - MA
PROC. 0013/22
FLS. 0079
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 952
Nº PROCESSO 418/2024
Assinatura

emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

1. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

PARAGRÁFO PRIMEIRO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARAGRÁFO SEGUNDO - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

PARAGRÁFO TERCEIRO - **A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

1. Os preços poderão ser reajustados, conforme as Leis Federais n.º 9.069/95 e n.º 10.192/01, que determinam que somente serão reajustados os contratos com prazo superior a 12 (doze) meses.

PARAGRÁFO PRIMEIRO - Só será admitido reajuste se o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observados os termos deste Contrato e da Lei de Licitações, de modo que o contrato venha a atingir vigência superior a 12 (doze) meses, salvo se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da Contratada, hipótese em que não haverá reajuste.

PARAGRÁFO SEGUNDO - Para o reajuste, serão observados: os valores das mensalidades poderão ser reajustados conforme a variação do Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas (FGV), publicada na revista Conjuntura Econômica de Custo, será utilizada a fórmula abaixo, observando sempre que o os termos do Parágrafo Anterior:

$$R = V \times [(I - I_0) / I_0] = \text{onde:}$$

R - Valor do reajustamento do cálculo;

V – Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I – Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês de aniversário da proposta;

I₀ – Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês da proposta.

PARAGRÁFO TERCEIRO -. Quando o preço, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, será convocado a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 453
Nº PROCESSO 418/2021
Assinatura _____

Prefeitura Municipal de Santa Inés - MA	
PROC.	<u>0013/22</u>
FLS.	<u>0080</u>
	
Assinatura	

3. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este instrumento contratual pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com a apresentação das devidas e necessárias justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA BASE LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato fundamenta-se nas Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n. 3.931/2001, de 19/09/2001, Decreto nº 4.342/02, de 23 de agosto de 2002, Decreto Federal n. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014, Lei Municipal nº 343/2008/GAB, e vincula-se ao Edital do Pregão Presencial n. ***/2021, à Ata de Registro de Preços nº __/2021 e à proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

Os encargos incidentes incluem os tributos vigentes na data de assinatura do presente contrato, decorrentes da legislação social ou fiscal, bem como os originários da relação empregatícia entre a CONTRATADA e o pessoal por ela empregado na execução do objeto Contratual (trabalhista, previdenciário e securitário), os quais ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, não mantendo a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício com os empregados da mesma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações recíprocas, somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, por meio de correspondências ou documento de transmissão, mencionando-se o número e assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelas PARTES CONTRATANTES, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria em especial a Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, além do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

O presente instrumento será publicado na Imprensa Oficial, em forma de Extrato, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos do Maranhão (MA), como único competente para dirimir qualquer litígio ou controvérsia oriunda ou resultante do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 954
Nº PROCESSO 418/2021
Assinatura /

presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E por estarem justas e contratadas, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de direito após a assinatura das partes juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

São Domingos do Maranhão (MA), 03 de novembro de 2021

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	<u>0013/22</u>
FLS.	<u>0081</u>

Renan da Silva Araujo

RG.: 014562822000-1 SSP/MA

Assessor de Finanças.

NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº 22.348.823/0001-45

Clailson Nascimento Barros

(RG),453196950 (CPF) 742.574.123-72

TESTEMUNHAS

CPF n.º 602.782.353-19

CPF n.º 062.868.433-96



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
 CNPJ N.º 06.769.798/0001-17



Prefeitura Municipal
 de Santa Inês - MA
 PROC. 0013/22
 FLS. 082
 Assinatura

CONTRATO Nº 290/2021- PREGÃO PRESENCIAL

Contratação de empresa, através de SRP, para prestação de serviços de recapeamento e tapa buracos no município de Barra do Corda – MA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, MA através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representada pela Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, portadora do CPF nº 381.806.693-00 e RG nº 745504 SSP- MA, residente e domiciliada na Av. Roseana Sarney, nº 164, Trizidela, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Floripedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE,

CONTRATADO: TAC CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ nº 23.433.246/0001-52, com sede à Est. MA 369, Nº 06, bairro Estrada MA 369 em Pastos Bons –MA, neste ato representado pelo Sr. **ROBERTO FERREIRA**, inscrito no CPF nº 079.797.203-00 RG nº 063843672017-1, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Presencial nº 05/2021**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Presencial de Licitação em epigrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Contratação de empresa, através de SRP, para prestação de serviços de recapeamento e tapa buracos no município de Barra do Corda – MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

I - O presente contrato tem Fundamentação legal da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

I - O CONTRATANTE e o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 943/2021, Pregão presencial nº. 05/2021, bem como, proposta firmada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I-O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no contrato;

[Handwritten signature]

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Ferreira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> 443 e utilize o código ACAD-7314-5ED7-128A.

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ N.º 06.769.798/0001-17



- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

II - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - O CONTRATADO obriga-se a:



- 5.1. Executar os serviços segundo as especificações aprovadas e de acordo com a melhor técnica cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;
- 5.2. Eleger e prever técnicas e métodos construtivos dos serviços tão econômicos quanto possíveis, sem descuidar em nenhuma hipótese da segurança e qualidade dos serviços;
- 5.3. Manter, durante todo o período de realização dos serviços objeto do contrato, as mesmas condições fiscais e de habilitação, que apresentou ao participar da licitação de que resulta este contrato;
- 5.4. Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arrematação, seleção, contratação e administração de mão de obra necessária à realização dos serviços;
- 5.5. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
- 5.6. Zelar pelos interesses do Município de Barra do Corda – MA, relativamente ao objeto do contrato;
- 5.7. Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses do Município, relativamente aos serviços;
- 5.8. Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a CONTRATADA frente ao Município de Barra do Corda - MA;
- 5.9. Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pelo Município de Barra do Corda – MA, e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT.
- 5.10. Permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;
- 5.11. A CONTRATADA responde solidariamente, no caso de subempreitada.
- 5.12. Manter a Regularidade Fiscal, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local de Prestação do Serviço durante toda execução do contrato.
- 5.13. Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas relacionadas neste instrumento e na sua proposta;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ N.º 06.769.798/0001-17

Prefeitura Municipal
de Santa Inês - MA
PROC. 0013/22
FLS. 0084



- 5.14. Substituir qualquer material danificado ou que não atenda as especificações estabelecidas neste instrumento.
- 5.15. Reconhecer que o inadimplemento do contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao Município de Barra do Corda (MA) a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.16. Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;
- 5.17. Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar a qualquer título, na execução dos serviços, o qual ser-lhe-á diretamente subordinado e vinculado e não terá com o Município de Barra do Corda – MA, relação jurídica de qualquer natureza;
- 5.18. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários (observado o art. 31, da Lei 8.212/91), fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como pelas multas ou penalidades correspondentes.
- 5.19. Executar os Serviços em conformidade com o Projeto básico e legislação pertinente ao objeto licitado.
- 5.20. A licitante contratada obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em consequências da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da licitante contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.
- 5.21. A licitante contratada será única, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar a PMBDC ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.
- 5.22. Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham incidir sobre a execução das obras e serviços;
- 5.23. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA ou a terceiros provenientes da execução da obra;
- 5.24. Utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;
- 5.25. Disponibilizar os serviços de mão de acordo com as Especificações do Objeto;
- 5.26. Realizar os serviços nos bairros previamente determinados e priorizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- 5.27. Providenciar uniformes, padronizados e aprovados pela Fiscalização, e equipamentos de proteção individual para o adequado desempenho de cada atividade, para todos os funcionários;
- 5.28. Providenciar o uso frequente e sistemático de EPC- Equipamento de Proteção Coletivo, tais como cones de sinalização, a serem dispostos à montante;
- 5.29. Prestar manutenção preventiva e corretiva nas máquinas e equipamentos utilizados;
- 5.30. Adquirir equipamentos, peças e materiais necessários aos serviços.
- 5.31. Responsabilizar-se por todo o ônus e por todas as obrigações decorrentes da legislação social previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto deste Contrato, como também todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o presente, atendidos os § 5º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 5.32. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.
- 5.33. Manter, durante toda a execução do presente contrato, a regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Ferreira
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaodeassinaturas.com.br> e utilize o código ACAD-7314-5ED7-128A.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ N.º 06.769.798/0001-17



- 5.34. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do valor inicial, conforme art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;
- 5.35. Arcar com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares contratuais;
- 5.36. Observar todas as regras e condições contidas no Projeto Básico, na sua proposta e neste instrumento.
- 5.37. A contratada compromete-se a todos os termos da Pregão Presencial.

Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA	
PROC.	0013/22
FLS.	0085

CLÁUSULA SEXTA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO

I – a) **O Recebimento será Provisório**, concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplemento total da conclusão pelo licitante contratado. CONTRATANTE procederá ao recebimento provisório do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do licitante contratado.

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei 8.666/93.

6.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos serviços objeto da Licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

6.2. O Contratado compromete-se a entregar os serviços que lhe for adjudicado, em acordo com o Plano de Trabalho e Cronograma de Execução, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro do Pregão Presencial.

6.3. A CONTRATANTE receberá os serviços em caráter definitivo em prazo não superior a **15 (dias) dias** do recebimento provisório. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, ficará o licitante contratado obrigado a efetuar reparos que a juízo da Prefeitura Municipal se fizerem necessário quanto à qualidade e segurança do objeto.

6.4. Encerrado o prazo fixado no subitem anterior, o objeto será recebido definitivamente por uma comissão designada para tal fim, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, desde que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções civis.

6.5. O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores..

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I - 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 03/09/2021 e encerramento em 03/09/2022 prorrogável por períodos sucessivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do FPM oriundos das fontes:

II - A dotação orçamentária será: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15.451.1002.1012.0000 PROJETO ATIVIDADE: 1012. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 FONTE DE RECURSO Recursos Ordinários.

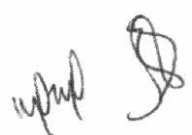
de Santa Inês - MA
PROC. 0110/22
P.L.S. 0086



CLÁUSULA NONA - DO VALOR

I - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de **R\$ 5.452.523,06 (cinco milhões cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e três reais e seis centavos)**. Conforme discriminado abaixo:

ITEM	CÓD	Discriminação	QTD	UND	PREÇO UNIT	PREÇO PARCIAL
01		SERVIÇOS PRELIMINARES				226.814,08
0101	CPU12	PLACA INDICATIVA DA OBRA	6,00	und	400,45	2.402,70
0102	CPU11	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	1,00	mês	52.100,47	52.100,47
0104	4813ISI	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DO CANTEIRO DE OBRAS	3,00	mês	57.436,97	172.310,91
02		PAVIMENTAÇÃO				1.454.430,08
0201	CPU13	TAPA BURACO COM PINTURA DE LIGAÇÃO - DEMOLIÇÃO MANUAL	1.900,80	m³	310,96	591.072,77
0202	CPU14	REMENDO PROFUNDO COM IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA - DEMOLIÇÃO MANUAL	190,08	m³	265,70	50.504,26
0203	CPU15	REMENDO PROFUNDO COM IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA - DEMOLIÇÃO MECÂNICA E SERRA	380,16	m³	198,61	75.503,58
0204		FRESAGEM DESCONTÍNUA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO	1.440,00	m³	54,58	78.595,20
0205	3.1	PINTURA DE LIGAÇÃO	72,000,00	m²	0,16	11.520,00
0206		AREIA-ASFALTO A QUENTE - FAIXA A - AREIA COMERCIAL	4.644,00	t	139,37	647.234,28
0209		REC. DO REV. COM AREIA ASFALTO A QUENTE	-	m³	42,28	-
						-
3	CPU01	TRANSPORTE DE MATERIAIS (RECAPEAMENTO)				36.515,79
301		TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	71,599,59	tkm	0,51	36.515,79





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ N.º 06.769.798/0001-17



4	AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSOS (RECAPEAMENTO)					3.434.763,12
401	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	325,08	t	4.110,22		1.336.150,32
402	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA - RR 1C	648,00	t	3.238,60		2.098.612,80
403	AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUÍDO TIPO CM - 30		t	6.003,65		-
TOTAL						5.152.523,06

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

III - Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

III - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

V - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

I - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que

Prefeitura Municipal
de Santa Inês - MA
PROC. 0013/22
001-0087
Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ N.º 06.769.798/0001-17



resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 7º da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

§1º - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.

§2º - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

§3º - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

I - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

I - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à **Pregão presencial de Licitação nº. 05/2021**, é feita com base no artigo 61, da Lei 8.666/93, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

II - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Ferreira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código ACAD-7314-5ED7-128A.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ N.º 06.769.798/0001-17



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

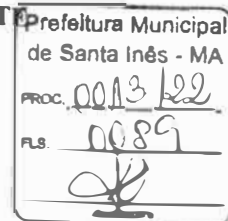
I - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três), vias de igual teor, devidamente assinadas.

Barra do Corda (MA), 22 de setembro de 2021.

MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA.
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento
e Gestão.
CONTRATANTE

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE



TAC CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ 23.433.246/0001-52
Sr. ROBERTO FERREIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. José de P. Barros Alves Júnior

CPF 069.312.573-07

2. W. Anderson Lucena Rocha

CPF 061.034.513-37

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Ferreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código ACAD-7314-5ED7-128A.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ACAD-7314-5ED7-128A> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: ACAD-7314-5ED7-128A



Hash do Documento

B99EDD5F739EC01244253CD83632642D2B4F9BFDBBC123695ADC8AAD2170D6B5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/09/2021 é(são) :

Roberto Ferreira - 079.797.203-00 em 22/09/2021 19:02 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Handwritten mark



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO n° 290 / 2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2021 – PMBC/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 943/2021 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de empresa, através de SRP, para prestação de serviços de recapeamento e tapa buracos no município de Barra do Corda – MA, no município de Barra do Corda Pregão Presencial N° 05/2021/MA. Contratado: TAC CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ n° 23.433.246/0001-52, Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, CNPJ N. ° 06.769.798/0001-17. Valor global de R\$ 5.152.523,06 (cinco milhões cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e três reais e seis centavos). Estimada para 12 (doze) meses. A dotação orçamentária será: Dotação orçamentaria: 15.451.1002.1012.0000. Projeto atividade: 1012. Elemento de despesa: 4.4.90.51 Fonte de recurso: Recursos.

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	003/22
FLS.	091
	
Assinatura	

Vigência: 12 (doze) meses, com início na data de 03/09/2021 e encerramento em 03/09/2022 a partir da data de assinatura do contrato.

ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA

CARGO: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

DATA: Barra do Corda (MA), 22 de setembro de 2021.



EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 943/2021- Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de empresa, através de SRP, para prestação de serviços de recapeamento e tapa buracos no município de Barra do Corda – MA, no município de Barra do Corda Pregão Presencial Nº. 05/2021/MA. Contratado: TAC CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ nº 23.433.246/0001-52, Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor global de R\$ 5.152.523,06 (cinco milhões cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e três reais e seis centavos). Estimada para 12 (doze) meses. A dotação orçamentária será: Dotação orçamentaria: 15.451.1002.1012.0000 Projeto atividade: 1012. Elemento de despesa: 4.4.90.51 Fonte de recurso: Recursos.

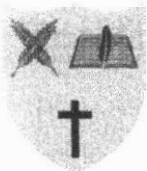
Vigência: 12 (doze) meses, com início na data de 03/09/2021 e encerramento em 03/09/2022 a partir da data de assinatura do contrato.

ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA

CARGO: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

DATA: Barra do Corda (MA), 22 de setembro de 2021.





Município de Barra do Corda

http://www.barradocorda.ma.gov.br | R. Isac Martins, 297 - centro, Barra do Corda - MA, 65950-000 |
Tel.: (99) 3643-2333

IMPRENSA OFICIAL

Comissão Permanente de Licitações



EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 943/2021- Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de empresa, através de SRP, para prestação de serviços de recapeamento e tapa buracos no município de Barra do Corda - MA, no município de Barra do Corda Pregão Presencial Nº 05/2021/MA. Contratado: TAC CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ nº 23.433.246/0001 52. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001 17. Valor global de R\$ 5.152.523,06 (cinco milhões cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e três reais e seis centavos). Estimada para 12 (doze) meses. A dotação orçamentária será: Dotação orçamentária: 15.451.1002.1012.0000 Projeto atividade: 1012. Elemento de despesa: 4.4.90.51 Fonte de recurso: Recursos Ordinários

Vigência: 12 (doze) meses, com início na data de 03/09/2021 e encerramento em 03/09/2022 a partir da data de assinatura do contrato.

ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA

CARGO: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DATA: Barra do Corda (MA), 22 de setembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.709/2021- Barra do Corda/MA

OBJETO: Prestação de serviços de rádio e rádio web, publicidade em sites e blogs e serviços de tv local para divulgação dos informativos com gerenciamento de notícias de interesse da prefeitura municipal de Barra do Corda-MA, Pregão Presencial Nº 10/2021/MA. Contratado: MILHOMEM E COSTA LTDA, inscrito no CNPJ nº 17.700.027/0001-90. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001 17. Valor global de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Estimada para 12 (doze) meses. A dotação orçamentária será: Dotação orçamentária: 04.122.1001.2003.0000. Projeto atividade: 2003. Elemento de despesa: 3.3.90.39. Fonte de recurso: Recursos Ordinários

Vigência: 12 (doze) meses, com início na data de 23/09/2021 e encerramento em 23/09/2022 a partir da data de assinatura do contrato.

ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA

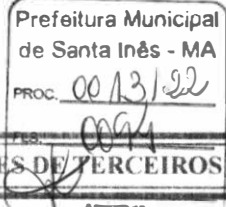
CARGO: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DATA: Barra do Corda (MA), 23 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal
de Santa Inês - MA

PROC. 0013/22

FLS. 0093



(quinhentos e sessenta mil reais). **Dotação Orçamentária:** Exercício: 2021; Unidade Gestora – 190.110 – Polícia Militar do Estado; Função 06 – Segurança Pública; Subfunção: 181 – Policiamento Ostensivo; Programa – 0577 – Mais Segurança; Ação – 3312 – Aparelhamento e Estruturação Tecnológica - PMMA; Subação – 011905 – Aquisição de Veículos; Região – 0001 – No Estado do Maranhão; Plano Interno – APARINFPMMMA; Fonte – 101 – Tesouro Ordinário; Natureza da Despesa – 4490-52. **Modalidade/tipo/regime:** Pregão Presencial, menor preço, empreitada por preço global. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar Federal nº 123/06, e suas alterações pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93. **Assinado em:** 23 de setembro de 2021; **Foro:** Comarca de São Luís/MA. **Ten Cel QOPM Adroaldo Rabelo Veloso** Presidente da CSL/PMMA.

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS-MA

RESENHA. CONTRATO Nº 013/2021. PROC. ADM. Nº 012/2021. Dispensa de Licitação Nº 005/2021. PARTES: CONTRATANTE: Câmara Municipal de Humberto de Campos-MA, CNPJ nº 12.567.418/0001-64. **CONTRATADA:** PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, CNPJ nº 17.308.756/0001-03, estabelecida na Rua Pio XII, nº 81, Centro, na cidade de Morros/MA. **OBJETO:** Prestação de serviços de organização, digitalização, indexação e gravação em pendrive de documentos de interesse deste Legislativo Municipal, relativos ao exercício de 2021, com a utilização de mão de obra qualificada, equipamentos e software, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal Humberto de Campos/MA, nos termos do Processo Administrativo nº 012/2021 e da Dispensa de Licitação nº 005/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.825,00 (onze mil oitocentos e vinte e cinco reais). **VIGÊNCIA:** a partir da data de assinatura encerrando-se em 31/12/2021. **LEGALIDADE:** Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **ASSINATURAS DAS PARTES:** **CONTRATANTE:** Luiz Augusto Lopes Espindola Filho, Presidente da Câmara Municipal, CPF 647.894.893-53. **CONTRATADA:** Vinicius Muniz Medeiros, Proprietário/Administrador, CPF nº 021.306.673-41.

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS - MA

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do Termo de Contrato nº 22/2021, decorrente da Dispensa de Licitação nº 04/2021, Processo nº 41/2021. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 06.777.130/0001-11 e a empresa APPMAKE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.669.921/0001-07. **Espécie:** Termo de Contrato. **Objeto:** Contratação de empresa para desenvolvimento, hospedagem, manutenção corretiva e evolutiva e atualização constante do website institucional da Câmara Municipal, denominado www.embalsas.ma.gov.br. **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. **Valor:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Data da Assinatura do Contrato:** 10 de setembro de 2021. **Base Legal:** Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações que lhe foram introduzidas, Marcos David Souza Ramos, pela contratada e Moisés Coelho e Silva Neto, pela contratante.

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do Termo de Contrato nº 23/2021, decorrente da Tomada de Preços nº 01/2021, Processo nº 56/2021. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 06.777.130/0001-11 e a empresa TECMI-CRO INFORMÁTICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.889.107/0001-68. **Espécie:** Termo de Contrato. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, instalação e configuração de equipamentos de informática, comunicação e software, instalados nas dependências

administrativas. **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura. **Valor:** R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Data da Assinatura do Contrato:** 15 de setembro de 2021. **Base Legal:** Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações que lhe foram introduzidas, Rodrigo Guimarães Chagas, pela contratada e Moisés Coelho e Silva Neto, pela contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA- MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 943/2021– Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de empresa, através de SRP, para prestação de serviços de recapeamento e tapa buracos no município de Barra do Corda – MA, no município de Barra do Corda Pregão Presencial Nº. 05/2021/MA. **Contratado:** TAC CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ nº 23.433.246/0001-52. **Contratante:** Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. **Valor global de R\$ 5.152.523,06** (cinco milhões cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e três reais e seis centavos). **Estimada para 12 (doze) meses.** A dotação orçamentária será: **Dotação orçamentária:** 15.451.1002.1012.0000 Projeto atividade: 1012. Elemento de despesa: 4.490.51 Fonte de recurso: Recursos Ordinários. **Vigência:** 12 (doze) meses, com início na data de 03/09/2021 e encerramento em 03/09/2022 a partir da data de assinatura do contrato. **ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA CARGO:** Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. **DATA:** Barra do Corda (MA), 22 de setembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.709/2021– Barra do Corda/MA. OBJETO: Prestação de serviços de rádio e rádio web, publicidade em sites e blogs e serviços de tv local para divulgação dos informativos com gerenciamento de notícias de interesse da prefeitura municipal de Barra do Corda-MA. **Pregão Presencial Nº. 10/2021/MA. Contratado:** MH/HOMEM E COSTA LTDA, inscrito no CNPJ nº 17.700.027/0001-90. **Contratante:** Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. **Valor global de R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais). **Estimada para 12 (doze) meses.** A dotação orçamentária será: **Dotação orçamentária:** 04.122.1001.2003.0000. **Projeto atividade:** 2003. **Elemento de despesa:** 3.3.90.39. **Fonte de recurso:** Recursos ordinários. **Vigência:** 12 (doze) meses, com início na data de 23/09/2021 e encerramento em 23/09/2022 a partir da data de assinatura do contrato. **ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA CARGO:** Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. **DATA:** Barra do Corda (MA), 23 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA

EXTRATO DE CONTRATO: 171/2021 PROC. 058/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO e CONSTRUTORA NÔU LTDA, C.N.P.J: 01.969.857/0001-87. **Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o a execução de reformas nas unidades de educação "Povoado, Agua Preta.", no município de Governador Newton Bello/MA. Conforme proposta apresentada pela CONTRATADA. VALOR: R\$ 172.138,41 (cento e setenta e dois mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e um centavos). PRAZO DE ENTREGA: conforme Ordem de Fornecimento. MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Josélia Prazeres de Sena - Secretária Municipal de Educação, contratante. CONSTRUTORA NÔU LTDA, por Vitor Leonam Gomes Reis, CPF nº 065.614.393-50, Contratado. **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Governador Newton Bello – MA, terá vigência de 23/09/2021 a 31/12/2021.**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 159/2021 - Oriundo do Pregão Eletrônico nº 006/2021 - Contrato de Fornecedor, que entre si celebraram, de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, e de outro lado, Aliança Distribuidora de Alimentos e Serviço Eireli, CNPJ nº 20.184.191/0001-04. Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Alto Alegre do Maranhão/MA. Base Legal. Lei nº 8.666/93. Valor Global: R\$ 690.714,45 (seiscentos e noventa mil setecentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos). Vigência: até 31/12/2021, com início a partir da assinatura do contrato. Alto Alegre do Maranhão/MA, 09/09/2021. Assinaturas: José Ribamar Moura, Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia; e Antônia Nunes Da Paz, Representante Legal da Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2021 - CPM/PMMAOP

PROC. ADM. Nº 283/2021 - Sec. Saúde. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através de sua Secretária Municipal de Saúde torna público que realizará no dia 13/10/2021 às 09:00h licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, visando Registro de preços para aquisição de material permanente de informática, atendendo a Portaria nº 3.193/2020 do Ministério de Saúde, para Secretaria Municipal de Saúde do município de Alto Alegre do Pindaré/MA, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases. Local: Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital encontra-se disponível no site supracitado e também pode ser obtido gratuitamente pelo e-mail: cpl.altoalegrop@gmail.com.

Alto Alegre do Pindaré - MA, 21 de setembro de 2021
FRANCIVAL VELOSO FERNANDES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE APICUM-AÇU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA CAESAR CONSTRUTORA EIRELI - EPP, CNPJ Nº 23.447.982/0001-60. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a Construção da Creche PROINFANCIA Tipo 1 no Bairro Nambu em Apicum-Açu/MA; AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei Nº 10.520/2002. Valor global: R\$ 1.008.936,96 (um milhão, oito mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos); VIGÊNCIA: De 180 (cento e oitenta) dias, com início a partir da assinatura do contrato APICUM AÇU, 09 DE SETEMBRO DE 2021. ASSINATURA: Elitane Sousa Ferreira Mendes, Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia; Carlos Cesar Silva Brito - Representante Legal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO. Contratação de empresa de engenharia para a Construção de Creche PROINFANCIA Tipo 1 no bairro Nambu em Apicum-Açu/MA. Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, e, considerando a legalidade e validade dos atos praticados pela Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 025 de 04 de janeiro de 2021 que ADJUDICOU o objeto em favor da empresa CAESAR CONSTRUTORA EIRELI - EPP, CNPJ Nº 23.447.982/0001-60, no valor global de R\$ 1.008.936,96 (um milhão, oito mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos). Por ter, apresentado a oferta mais vantajosa para esta Prefeitura, HOMOLOGO, o presente procedimento, com fulcro no art. 43, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Apicum Açú/MA, 2 de setembro de 2021
ELITANE SOUSA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2021

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do município de Bacabeira - MA, avisa aos interessados que realizará Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 07/2020, Decreto Federal nº 8.538/15, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 8.250/14 e pelo Decreto nº 9.488/2018 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos poderão ser consultados ou adquiridos com as descrições completas do objeto no endereço da Prefeitura situada na Rua 10 de Novembro, s/nº - Cidade Nova - Bacabeira - MA, CEP 65.143-000 de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min horas e no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://www.bacabeira.ma.gov.br> que poderão ser consultados conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima. PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 013/2021, Data: 07/10/2021. Hora de Abertura 09h00min. Menor Preço por lote. Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social e a Secretaria Municipal de Saúde do município de Bacabeira - MA.

Bacabeira - MA, 23 de setembro de 2021.
EDLON MENDES LISBÔA
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2021

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do município de Bacabeira - MA, avisa aos interessados que realizará Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 07/2020, Decreto Federal nº 8.538/15, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 8.250/14 e pelo Decreto nº 9.488/2018 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos poderão ser consultados ou adquiridos com as descrições completas do objeto no endereço da Prefeitura situada na Rua 10 de Novembro, s/nº - Cidade Nova - Bacabeira - MA, CEP 65.143-000 de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min horas e no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://www.bacabeira.ma.gov.br> que poderão ser consultados conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima. PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 014/2021, Data: 07/10/2021. Hora de Abertura: 14h00min. Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do município de Bacabeira - MA.

Bacabeira - MA, 23 de setembro de 2021.
EDLON MENDES LISBÔA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 299/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021 - PMBC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.072/2021- Barra do Corda/MA
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de tendas desmontáveis para atender as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social do município de Barra do Corda-MA. Pregão eletrônico 33/2021, Contratado: VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 05.626.958/0001-06. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 20.021.441/0001-87. Valor: R\$ 37.240,00 (trinta e sete mil, duzentos e quarenta reais). A dotação orçamentária será: 08.244.1005.201.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários.
Vigência: Até 31 de dezembro de 2021
DATA: Barra do Corda (MA), 21 de setembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 298/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1849/2021 - Barra do Corda/MA.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva com reposição de peças originais ou similares e componentes de mecânica e elétrica de motocicletas para atender as necessidades da secretaria de planejamento orçamento e gestão e Saúde no Município de barra do Corda - MA. Dispensa de Licitação Nº 100/2021. JOSE PEREIRA RODRIGUES COMERCIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.200.150/0001-13 Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA, CNPJ: 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 8.901,00 (oito mil novecentos e um reais). A dotação orçamentária será: 04.122.2003.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários.
Vigência: Até 31 de dezembro
DATA: Barra do Corda (MA), 17 de setembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 300/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1450/2021 - Barra do Corda/MA.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de mão de obra terceirizada em caráter complementar de apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no município de Barra do Corda - MA. Pregão Eletrônico Nº 42/2021/MA. Contratado: 1 FEITOSA DE SA, CNPJ: 21.059.965/0001-20. Contratante: Secretaria Municipal de Educação CNPJ: 11.172.388/0001-73. Valor: R\$ 14.181.868,80 (catorze milhões, cento e oitenta e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.1012.2030.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2030 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORDINÁRIOS, DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.1016.2093.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2093 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORDINARIOS.
Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato.
DATA: Barra do Corda (MA), 21 de maio de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 297/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1849/2021 - Barra do Corda/MA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva com reposição de peças originais ou similares e componentes de mecânica e elétrica de motocicletas para atender as necessidades da secretaria de planejamento orçamento e gestão e Saúde no Município de barra do Corda - MA. Dispensa de Licitação Nº 100/2021- JOSE PEREIRA RODRIGUES COMERCIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.200.150/0001-13 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Corda/MA, CNPJ: 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 6.547,00 (seis mil quinhentos e quarenta e sete reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1017.2078.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Projeto Atividade: 2078. Fonte de recursos: Recursos Ordinários.
Vigência: Até 31 de dezembro
DATA: Barra do Corda (MA), 17 de setembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 943/2021- Barra do Corda/MA.
OBJETO: Contratação de empresa, através de SRP, para prestação de serviços de recapamento e tapa buracos no município de Barra do Corda - MA, no município de Barra do Corda Pregão Presencial Nº 05/2021/MA. Contratado: TAC CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ nº 23.433.246/0001-52, Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17. Valor global de R\$ 5.152.523,06 (cinco milhões, cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e três reais e seis centavos) Estimada para 12 (doze) meses. A dotação orçamentária será: Dotação orçamentária: 15.451.1002.1012.0000. Projeto atividade: 1012. Elemento de despesa: 4.4.90.51 Fonte de recursos: Recursos.
Vigência: 12 (doze) meses, com início na data de 03/09/2021 e encerramento em 03/09/2022 a partir da data de assinatura do contrato.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.709/2021 - Barra do Corda/MA.
OBJETO: Prestação de serviços de rádio e rádio web, publicidade em sites e blogs e serviços de tv local para divulgação dos Informativos com gerenciamento de notícias de interesse da prefeitura municipal de Barra do Corda-MA, Pregão Presencial Nº 10/2021/MA. Contratado: MILHOMEM E COSTA LTDA, inscrito no CNPJ nº 17.700.027/0001-90, Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17. Valor global de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Estimada para 12 (doze) meses A dotação orçamentária será: Dotação orçamentária: 04.122.1001.2003.0000. Projeto atividade: 2003. Elemento de despesa: 3.3.90.39. Fonte de recurso: Recursos ordinários.
Vigência: 12 meses, com início na data de 23/09/2021 e encerramento em 23/09/2022 a partir da data de assinatura do contrato.
DATA: Barra do Corda (MA), 23 de setembro de 2021

